

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA
DO BRASIL (CPDOC)**

Proibida a publicação no todo ou em parte; permitida a citação. A citação deve ser fiel à gravação, com indicação de fonte conforme abaixo.

DELGADO, Maurício José Godinho . Maurício Godinho Delgado (depoimento, 2004). Rio de Janeiro, CPDOC/Fundação Getulio Vargas (FGV), (3h 5min).

Esta entrevista foi realizada na vigência do convênio entre FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FAPERJ). É obrigatório o crédito às instituições mencionadas.

**Maurício Godinho Delgado
(depoimento, 2004)**

Rio de Janeiro

2020

Ficha Técnica

Tipo de entrevista: Temática

Entrevistador(es): Angela Maria de Castro Gomes;

Levantamento de dados: Angela Maria de Castro Gomes;

Pesquisa e elaboração do roteiro: Angela Maria de Castro Gomes;

Técnico de gravação: Clodomir Oliveira Gomes;

Local: Belo Horizonte - MG - Brasil;

Data: 13/07/2004

Duração: 3h 5min

Fita cassete: 4;

Entrevista realizada no contexto da pesquisa "História do direito e da justiça do trabalho", parte integrante do projeto Pronex "Direitos e cidadania", desenvolvido pelo CPDOC com o apoio da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), no período de 2004 a 2006. A escolha do entrevistado se justificou por se tratar de Juiz de primeira instância que ocupa o Tribunal Regional do Trabalho - TRT de Minas Gerais.

Temas: Advocacia; Constituição federal (1988); Direito; Direitos trabalhistas; Ditadura; Fernando Collor de Mello; Getúlio Vargas; Governo Fernando Collor (1990-1992); Governo Getúlio Vargas (1934-1937); Governo Getúlio Vargas (1951-1954); Governo Itamar Franco (1993-1994); Governo João Goulart (1961-1964); Intercâmbio cultural; Itamar Franco; João Goulart; Justiça; Justiça do trabalho; Pós - graduação; Regime militar; Repressão política; Tribunal Regional do Trabalho;

Sumário

Entrevista: 13.07.2004

Fita 01-A: Identificação; profissão dos pais; influência paterna na carreira jurídica; viagem de intercâmbio para os Estados Unidos; a graduação em Direito; governo militar na época da faculdade.

Fita 01-B: Mestrado em ciência política; dissertação do mestrado: estudo sobre a repressão no regime militar; definição do campo de atuação no Direito; concurso para Juiz do Trabalho; doutorado e sua tese: natureza jurídica do poder empregatício.

Fita 02-A: A importância da Ciência política e do Direito do Trabalho em sua tese de doutorado; estudos para o concurso de Juiz do trabalho; experiência como juiz no interior de Minas Gerais e em Belo Horizonte; experiência no Tribunal Regional do Trabalho de Belo Horizonte; relações entre a Justiça comum e a Justiça do Trabalho; controle externo do judiciário como uma necessidade.

Fita 02-B: Experiência como juiz no interior de Minas Gerais; subserviência do trabalhador do interior ao patrão; concepções sobre o Direito do Trabalho.

Fita 03-A: Os direitos trabalhistas nos governos Getúlio Vargas e João Goulart; Justiça do Trabalho na ditadura militar; Justiça do trabalho nos governos Fernando Collor e Itamar Franco; comparações entre o juiz de direito e o juiz do trabalho; relação do Ministério Público do Trabalho com a Justiça do Trabalho; Ministério Público do Trabalho antes e depois da Constituição Federal de 1988; diferenças regionais na relação do Ministério Público com a Justiça do Trabalho; "tecnicismos" do direito; Ministério Público e Procuradoria do Trabalho.

Fita 03-B: Experiência no Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais; comparação da experiência de trabalho como advogado e juiz; dificuldades da profissão do juiz; poder normativo da Justiça do Trabalho; diferença entre poder normativo e arbitragem compulsória; projetos e medidas efetivas do Direito.

Fita 04-A: Influência na Reforma Trabalhista; papel do Direito; agradecimentos.

Entrevista: 13 de julho de 2004

Ângela de Castro Gomes – Hoje é dia 13 de julho de 2004, eu estou na residência de dr. Maurício Godinho Delgado, meu nome é Ângela de Castro Gomes e nós vamos começar a fazer uma entrevista. Eu queria deixar registrado que como o dr. Maurício é nosso amigo certamente na entrevista vai haver um clima mais descontraído, a começar pelo fato de que eu vou chamá-lo de Maurício.

Maurício Godinho Delgado – Isso.

A.C – Então vamos começar, Maurício, como a gente normalmente começa pedindo que você diga o seu nome completo, local e data de nascimento, por favor.

M.D – Bom, o meu nome é Maurício José Godinho Delgado, eu nasci em 13 de maio de 1953 em Lima Duarte, que é uma cidade pequena perto de Juiz de Fora, em Minas Gerais.

A.C – E Maurício, o nome dos seus pais.

M.D – Meu pai é Maurício de Paula Delgado e minha mãe Maria do Carmo Godinho Delgado.

A.C – O seu pai era ligado à área de direito, não é Maurício?

M.D – Era. O meu pai teve uma carreira curiosa, ele foi cirurgião dentista, que era conforme se dizia à cinquenta anos atrás e depois que ele já era casado, já tinha cinco filhos, ele fez direito. Ele morava em Juiz de Fora, fez direito e passou a se dedicar preferencialmente à carreira jurídica. Em torno de 1960, 61, por aí, ele se tornou juiz de direito e aí mudou de Lima Duarte e foi fazer um [périple] por cidades pequenas no interior de Minas Gerais, na Zona da Mata. Então ele foi juiz de cidades como Mirai, primeiro Senador Firmino, Mirai, Mar de Espanha e depois mudou-se para Juiz de Fora, já em torno aí dos anos 60, 70, final dos anos 60, por aí. De maneira que nós lá em casa estivemos muito ligados à influência do meu pai porque a minha mãe foi professora primária, mas me parece que logo que nasceu o primeiro ou segundo ou terceiro filho, porque nós fomos 11 irmãos...

A.C – Nossa.

M.D – Então aí ela deixou de ser professora. Então a influência profissional determinante era realmente a do meu pai. Mas curiosamente dos 11 filhos eu é que me decidi mais claramente pela área do direito, embora dois outros irmãos, o mais velho tenha também feito direito, mas ficou trabalhando no mercado financeiro. E o meu irmão mais novo também, aí sim posteriormente, fez direito e atua como advogado aqui em Belo Horizonte. De maneira que essa influência familiar eu creio que seguramente deve ser o meu pai mesmo.

A.C – Maurício, você fez o curso de direito em Juiz de Fora então, que era o local onde você morava. Eu queria que você falasse um pouco dessa sua experiência lá na Faculdade de Direito de Juiz de Fora.

M.D – Bom, eu me decidi a fazer direito em torno aí do segundo científico, lá em casa todo mundo, os irmãos todos, os mais velhos, tirando o mais velho que tinha entrado no Banco do Brasil e voltado para a cidade, foram fazer medicina. Mas eu logo no primeiro ano vi que medicina para mim ia ser um sofrimento muito grande por causa de física, química, biologia, aquelas coisas todas. Então a partir do segundo ano eu passei para o clássico e entrei na faculdade de direito da UFJF no vestibular de 1970 e fiz um período, tranquei o período em 70, e fui passar um ano nos Estados Unidos, em um programa de intercâmbio, e retornei e consegui depois rapidamente em alguns períodos voltar a estar junto com a minha turma, e consegui me formar com a minha turma em dezembro de 1975. A experiência universitária minha foi muito importante. Embora eu já fosse, já tivesse o hábito adquirido em casa de ler muito, mas uma leitura obviamente muito diferenciada, literatura, política e coisas do gênero, a faculdade foi muito importante porque é uma faculdade onde na época pelo menos os professores que nós chamaríamos hoje, na linguagem de hoje de [aulistas], eram a totalidade dos professores, mas eram muito bons. Eu tive grandes professores que incentivavam o estudo muito, criavam um ambiente, assim, muito positivo de estudo, e eu me senti nesses cinco anos de faculdade, claro que sempre com alguma diferença em função de alguma coisa pessoal, algum problema pessoal, mas eu sempre me senti muito motivado com o estudo da faculdade de direito. Eu considero que eu fiz um excelente curso de direito e coisas que me foram despertadas naquela

época eu até hoje uso na minha vida profissional. Então isso é um dado importante porque é uma faculdade tradicional, não sei se hoje ela passou a ter uma dimensão acadêmica, digamos assim, de pesquisa, de pós-graduação, não estou muito bem informado a respeito disso. Na época isso não havia, mas havia sim um preenchimento, eu diria, muito satisfatório do lado do ensino, não é, tradicional, é bem verdade, mas isso não importa, do ponto de vista de formação e de incentivo ao estudo, à leitura, a faculdade era muito positiva.

A.C – Uma coisa que você falou, você falou que fez um intercâmbio nos Estados Unidos, não é, na Inglaterra.

M.D – Não, Estados Unidos.

A.C – Foi Estados Unidos mesmo. Então esse intercâmbio tinha alguma coisa haver com o curso de direito, ou não?

M.D – Não, esse intercâmbio era aqueles programas juvenis e do início da vida adulta muito comuns até hoje.

A.C – Sei.

M.D – AFS, no meu caso.

A.C – Sei, era por causa de língua mesmo e experiência.

M.D – É exatamente. Mais para conseguir ganhar a experiência de viver em um país estrangeiro, em uma comunidade escolar de segundo grau, que eu fui para a high school, então eu não fui para a universidade lá.

A.C – Embora você já estivesse aqui na universidade.

M.D – Embora eu já estivesse aqui, exatamente. Do ponto de vista, digamos, formal, em tese eu teria perdido um ano, mas isso não tem o menor sentido porque eu ganhei muito em termos de experiência e em termos também do aprendizado da língua, que é muito importante. Foi

uma experiência muito boa que eu tive e acabou não prejudicando também na faculdade, porque eu tenho um pouco de sorte, porque fui compensando algumas matérias ao longo dos próximos quatro anos e também houve uma reforma curricular durante o período meu na faculdade, e nessa reforma curricular a transição foi facilitada.

A.C – Provavelmente foi exatamente a semestralidade que entrou porque a reforma ela é de fins de 60, você entrou em 70.

M.D – Exatamente.

A.C – Então é exatamente essa...

M.D – Então isso facilitou para mim, eu acabei consegui do formar exatamente em a minha turma inicial, de origem.

A.C – Você falou que o curso foi muito bom para você. Eu tenho observado em relação a isso, nós não vamos poder conversar tanto, mas enfim, é que os cursos de direito hoje, alguns se preocupam muito, vamos dizer, com o lado mais operativo do direito, e outros tem uma diretriz, vamos dizer, que mantém talvez essa questão de teoria do estado, de uma carga maior de política. Até devido a sua trajetória, o seu curso de direito, como é que você o vê em relação a essa, vamos dizer, a essa possibilidade de extinguir?

M.D – Eu tenho impressão que o meu curso era realmente do tipo tradicional, ou seja, com uma posição muito forte naquilo que nós chamaríamos assim de humanidades, teoria, estudo de política, sociologia, teoria do estado, havia essa disciplina, que salvo engano era de dois semestres para mostrar a importância dela. Hoje eu sei que essa disciplina, já com o nome de Direito Constitucional I, o que mostra a sua menor importância relativa, ela hoje abrange só um semestre. Então eu acho que o meu curso se enquadraria mais no primeiro tipo, é claro que eu conheço, na época também a reforma curricular foi debatido isso, de tornar o curso mais profissionalizante, mas eu acabei não pegando o resultado concreto dessa profissionalização. Como nos últimos quase 30 anos eu também sou professor e também nos últimos 10, 15 anos

professor de direito, eu acho que o curso com uma formação genérica mais forte, que foi a que eu tive, no meu caso foi altamente positivo. Eu não quero também dizer que isso seria a solução.

A.C – Sei, uma regra.

M.D – É, uma regra. Mas me foi altamente positivo porque estimulou a capacidade de estudo, de análise e me deu maior liberdade de escolha na minha vida profissional, ao passo que se o estudante, essa é a impressão que eu tenho, se ele faz uma opção muito restrita, muito especializada já no curso de graduação ele inclusive diminui a sua liberdade de escolha, porque ele já fica sugestionado de que ele é um especialista em uma área delimitada e todas as áreas em si são relativamente delimitadas. O direito é muito amplo no seu conjunto, mas cada área é restrita naturalmente. Então eu via de uma maneira muito positiva esses cursos mais generalizantes, digamos assim.

A.C – E você hoje avalia que a sua graduação foi importante no seu conjunto de formação.

M.D – Foi, foi muito importante e eu me lembro que eu fui monitor da disciplina Teoria Geral do Estado e me lembro que como parte da monitoria fiz um trabalho que para mim na época foi um trabalho de muito fôlego, um trabalho de umas 60 páginas, 80, hoje isso se tornou uma banalidade, mas na época...

A.C – Na graduação nem tanto não Maurício.

M.D – Mas não era uma prática.

A.C – Na época devia ser uma coisa completamente excepcional, não é.

M.D – Realmente não era comum, foi um trabalho, digamos assim, voluntário, de integração entre mim e a professora da época e me pareceu então, esse incentivo ao estudo, à leitura, isso para mim foi muito importante porque essa formação generalista, digamos assim, dentro do direito, me permite hoje ter uma atuação profissional, me parece, claro que com todas as restrições, de melhor qualidade, porque nós conseguimos enxergar o conjunto, não ficamos

muito presos aos aspectos assim muito peculiares da área do direito que acabam, de certo modo, obscurecendo um pouco a visão geral. E a visão geral é fundamental no direito, o projeto geral da sociedade, o papel daquele ramo na sociedade, então isso, hoje isso é muito presente em mim, eu creio que para sempre, eu acho que isso aperfeiçoa a formação profissional. Eu tenho notado que as faculdades de melhor qualidade hoje de certo modo deram um certo retorno curricular a isso. Eu me lembro que na faculdade de direito da UFMG onde eu fui professor até o ano 2000, nós passamos por uma reforma curricular lá em torno aí de 96, 97, 98 e essa reforma acentuou as disciplinas generalizantes como Teoria Geral do Direito, que nem existia antigamente e inclusive as disciplinas de Filosofia do Direito, que eu acho fundamentais. Ou seja, me parece que isso aí é uma espécie de autocrítica que as faculdades fizeram de que a excessiva especialização embute o aluno e ao mesmo tempo diminui até a liberdade do estudante de ser um profissional com uma certa possibilidade de escolha, porque a vida real, profissional, ela cria situações muito diversificadas para todos nós, não é, nós não controlamos todas as variáveis, se é que controlamos alguma, não é? Aquele que tem uma formação generalista, ele costuma a se adequar com maior facilidade.

A.C – Tem um suporte maior.

M.D – É.

A.C – Maurício, você fez o seu curso de direito em uma época extremamente dura a meu juízo, quer dizer, a gente estava no início, passando, entrando no governo Geisel e o governo Geisel ainda foi um governo muito duro, o governo Médici nem se fala. Era o momento do início da abertura lenta e gradual, você se formou em 75, não é, e esse clima de regime militar, de regime militar extremamente duro, isso aparecia dentro da faculdade, quer dizer, você, porque trabalhar com direito no momento de um regime autoritário, portanto, em que o direito está sendo efetivamente confrontado. Como é que isso aparecia Maurício?

M.D – É, a presença do regime político autoritário era muito forte, eu creio que na universidade e na nossa faculdade também. Eu na verdade ainda peguei um bom período do governo Médici, que foi o governo mais violento talvez da história do Brasil. E isso se fazia sentir na faculdade de uma maneira muito clara. Nós tínhamos eventuais prisões, desaparecimentos, eu mesmo na

época tive um irmão que sofreu uma prisão, mas que felizmente foi solto rapidamente, não sofreu violência física, até já faleceu, mas eu duvido que isso não tenha marcado a vida dele. Isso na época que eu era estudante e ele também era estudante de medicina. Nós, na nossa faculdade, o Diretório Acadêmico tinha sido extinto, os diretórios na época tinham sido extintos. E nós tivemos na época, eu até participei como secretário, não como presidente, mas como secretário da reorganização do movimento estudantil, digamos assim, da organização estudantil no âmbito lá da nossa faculdade. Me parece, essa influência portanto era muito clara, no nosso dia a dia era muito comum surgirem na faculdade nesses tempos panfletos anônimos assinados, lá em Juiz de Fora, não sei se isso acontecia em outros locais, o “estudante autêntico”, em que eles obviamente metiam o pau nos estudantes que fossem contrários ao regime, colocavam assim: “Como eles agem”. Mas eram panfletos curiosos porque eram muito bem feitos, impressos em gráficas assim de boa qualidade, então aquilo causava assim até uma repulsa. Então havia uma presença muito forte nas universidades, eu creio que em todo o país e também na nossa universidade, do regime autoritário. Isso afetava também, é claro, o próprio desenvolvimento de certas disciplinas. Eu me lembro que uma disciplina que nos parecia muito desinteressante, por mais contraditório que pareça, eu gostava demais de Teoria Geral do Estado, mas uma das disciplinas que me era mais desinteressante era Direito Constitucional. Porque? Porque havia um artigo na Constituição, que era o 185, que dizia que toda a Constituição podia, não prevalecia diante de um ato de poder chamado de Ato Institucional, ou se o Presidente da República dissesse que qualquer decisão dele estava tomada com base em um poder institucional e não constitucional. Quer dizer, isso era a negação do direito constitucional. Então a disciplina Direito Constitucional ficou realmente, não deixou uma marca muito forte na época, mas isso era compensado com a Teoria Geral do Estado, onde nós estudávamos o Estado fora do nosso exemplo brasileiro, constitucional específico.

A.C – Político mais ainda, não é.

M.D – Político.

A.C – Isso agia, você avaliaria hoje que isso tenha agido até como um estímulo para vocês estudantes de direito em uma época em que era tão evidente que o direito estava sendo apagado e mesmo, vamos dizer assim, na verdade confrontado mesmo pelo Executivo, não é.

M.D – É verdade. Eu tenho impressão que a nossa, talvez seja também uma questão de geração. Eu converso muito com a minha mulher Luci sobre isso. A nossa geração é muito marcada por esse período, eu creio que nós não vamos mudar nunca com relação a isso. Nós temos um enfoque onde a questão democrática é muito importante e eu não sei se a nova geração percebe isso, ela pode até perceber doutrinariamente, teoricamente, mas é diferente de você ter a porta arrombada pelo aparelho policial do Estado sem qualquer explicação e sem qualquer possibilidade de questionamento. Então, essa marca do período ficou eu creio que na minha geração e ficou também na minha formação pessoal. Toda a minha obra de escritor, ela tem essa marca de contribuir de alguma maneira na construção e aperfeiçoamento da democracia no Brasil, não só no âmbito institucional, do poder institucional do Estado, mas também como minha área é direito do trabalho, através de buscar mecanismos mais eficazes, dinâmicos de distribuição do poder no âmbito da sociedade civil. Eu tenho uma visão do direito do trabalho muito nessa linha, de certo modo diferente do que nós encontramos em algumas obras que não percebem esse lado democrático importante que o direito do trabalho teria. As obras obviamente percebem o lado de justiça social, digamos de distribuição de renda que o direito do trabalho teria, embora isso esteja muito sendo questionado hoje, mas eu procuro colocar nas obras que o direito do trabalho também é talvez o momento mais forte de afirmação da democracia no mundo ocidental, porque foi o direito que no âmbito da sociedade civil conferiu poder a quem não tem riqueza, mais do que o próprio direito constitucional, que o direito civil, que o direito administrativo, que o direito tributário, que qualquer outro ramo do direito. Isso não é muito bem percebido, mas eu acho que isso é muito claro para mim provavelmente em função da minha formação universitária, da minha experiência naquela época.

A.C – E ela ter sido naquele momento.

M.D – Naquele momento. É claro que eu fui elaborando isso ao longo do tempo, aperfeiçoando, vai lendo outras coisas, vai sofisticando um pouco mais a perspectiva, mas essa matriz eu acho que está realmente nessa época da história.

A.C – Nós vamos voltar a falar mais dessas suas reflexões a respeito de direito do trabalho, aí eu queria perguntar para você quando você começou a se interessar efetivamente pelo direito do trabalho? Foi ainda fazendo a faculdade Maurício, ou não?

M.D – Foi. É curioso, eu não sei bem porque eu comecei a me interessar pelo Direito do Trabalho. Eu gosto demais de Filosofia do Direito, sempre gostei, gostava e continuo me interessando muito. Gostava muito de Teoria Política e por consequência, no campo do direito, Teoria Geral do Estado, que é uma disciplina que estuda o Estado, democracia, regime político, etc e também no nosso currículo Direito do Trabalho era estudado ao final, o que desprestigiava um pouco o campo do direito, porque quando nós chegamos no 9º e 10º período nós somos estudantes, naturalmente estamos com a cabeça um pouco fora já da faculdade. Mas mesmo assim eu sempre ansiava chegar em Direito do Trabalho, porque eu tinha uma visão, sem eu talvez entender porque, eu tinha uma visão positiva do Direito do Trabalho. Até na verdade a razão seja a seguinte, é porque obviamente uma formação, como a minha geração, marxista, não é, não nada muito radical, nada muito rigoroso inclusive doutrinariamente, mas lia as obras do Marx como a minha geração toda fez. E obviamente...

A.C – No final era uma forma de se opor ao regime militar, não é.

M.D – É verdade. Então foi importante naquela época esse tipo de leitura. Nós líamos os livros vindos de Portugal, porque no Brasil não se publicava nada, era uma coisa interessante, aquele editorial estampa de Portugal era muito circular entre os estudantes, etc. Muito bem, e obviamente o marxismo foi construído em torno do capitalismo e foi construído em torno da classe operária urbana, o chamado operariado. Então é claro que havia uma ligação muito próxima entre uma coisa e outra, entre o Direito do Trabalho e o operariado. Como eu gostava realmente, como gosto, do direito, eu desde o início me interessei por aquele capítulo do Marx em que ele estuda legislação fabril inglesa, eu li aquilo várias vezes, porque aquilo tocava para mim, estava falando, conversando diretamente comigo como estudante de direito. Eu creio que foi um pouco por aí, é claro também por uma ânsia de justiça social que eu herdei dos meus pais, tanto meu pai e minha mãe embora tenham uma posição que nós diríamos naquela época um pouco mais conservadora no sentido, digamos assim, amplo da palavra, mas a ânsia de justiça social foi passada a todos nós irmãos. E isso, uma coisa se harmonizava com a outra.

Eu creio que o Direito do Trabalho desde aquela época me dava essa ideia de que era um direito de que com todos os problemas que tinha, e que são inúmeros, obviamente, ele era um direito que dava uma resposta completa ao problema da justiça social, porque não ficava só na abstração, ele fazia uma certa distribuição de renda, por pior que fosse, como é a característica brasileira.

A.C – Fazia uma intervenção.

M.D – Alguma intervenção nessa direção. Então é um direito que sempre me atraiu. Eu também no final do curso, da graduação, essa atração se tornou mais clara quando eu comecei a estudar Direito do Trabalho me parece que no 9º período, não me lembro se 8º ou 9º, o fato que eu decidi fazer um trabalho escrito sobre a legislação trabalhista no governo Castelo Branco. Foi uma iniciativa própria minha, um pouco mais assim para sistematizar o que eu vinha lendo. E esse trabalho, é claro que eu o perdi, não sei nem quantas páginas tinha, mas ele foi importante porque quando eu depois decidi fazer Ciência Política, o trabalho que eu apresentei como hipótese para uma futura pesquisa, depois até mudei de opinião, de ideia, mas foi esse trabalho. Então, eu creio que essa escolha pela área trabalhista foi feita na graduação, mas sem um rigor muito grande, porque eu tive uma vida profissional um pouco diferenciada antes de definitivamente ficar na área trabalhista, eu estive muitos anos fora da área trabalhista no direito.

A.C – Mas o gosto apareceu já na faculdade.

M.D – O gosto sim, o gosto com toda certeza.

A.C – O professor também, vamos dizer assim, respondeu a sua expectativa, foi um bom professor de Direito do Trabalho?

M.D – Foi um bom professor. O professor Paulo [sobrenome inaudível] ele era juiz do trabalho na época e foi um bom professor e eu também, uma coisa que me ajudou muito nesse gosto é que eu no Direito Civil, eu gostava demais de Direito Civil e estudava muito Direito Civil. Comprava os livros lá com toda a dificuldade do meu pai, mas como ele também era da área

do direito, ele era juiz, ele tinha uma biblioteca espetacular, a biblioteca dele realmente era espetacular. Eu então, um dos autores que eu mais me identifiquei no Direito Civil foi Orlando Gomes, é um autor da Bahia, que tinha um Curso de Direito Civil em vários volumes, e eu estudei Direito Civil nessa turma. E quando, isso é muito comum quando gostamos de ler, quando você se identifica com um autor, você já vai logo na contracapa ver o que mais que ele escreveu, não é verdade?

A.C – E quem ele cita. [riso]

M.D – E quem ele cita e começa a percorrer isso. E o Orlando Gomes, no início da carreira dele, ele começou a carreira dele em torno de 1930, pelos livros dele que eu vi ele era essencialmente da área trabalhista, com vários livros publicados nessa área, e no final, já naquele período, ele só tinha um livro em coautoria com outro autor da Bahia, que era praticamente, aparecia mais só nesse livro, Élson [sobrenome estrangeiro]. E eu então, eu comprei, não digo que comprei todos os livros do Orlando Gomes porque quase todos eram esgotados, mas eu escrevia para a editora, naquela época não havia e-mail, nada disso, escrevia para as editoras, para as livrarias do Rio.

A.C – Pedir para localizar, para mandar.

M.D – Alguns eu localizei. Eu comprei muita coisa da obra do Orlando Gomes tanto na área do Direito Civil quanto na área do Direito do Trabalho. Isso me ajudou também muito a gostar do Direito do Trabalho, porque me deu uma visão do Direito do Trabalho com a qual eu me identificava, porque dependendo da visão você também se desinteressa, você pode ir por um caminho que não é bem aquele, você fala, “Bem eu achei que não era bem isso que eu pensava”. Então, nesse autor eu achei a visão que correspondia um pouco com a que eu sentia, em termos de justiça social, uma perspectiva democrática do Direito do Trabalho, embora fosse um autor também com uma visão da época, não é, obviamente, década de 50, 60, 40, onde ele escreveu os livros de Direito do Trabalho. De maneira que houve uma conjugação, o professor foi importante, antes dele até em termos temporais, eu já estava lendo o Orlando Gomes, pelo Direito Civil e aí cheguei, migrei para o Direito do Trabalho. E também alguns livros que foram importantes para mim, um livro curioso que eu ganhei de presente de um amigo lá de Juiz de

Fora, que ganhou o livro de presente e falou: “Não, isso aqui eu sei que você que gosta”, “Leis Sociais e Custo da Mãos de Obra no Brasil”, de um juiz do Pará, que estava fazendo doutorado ou mestrado, não me lembro, em São Paulo, e publicou esse livro pela LTR, é um livro da década de 70, do início da década de 70. E é um livro que casa o estudo do Direito do Trabalho com economia, um livro obviamente hoje já esgotado. Então essas coisas...

A.C – Foram conformando o Direito do Trabalho em uma certa perspectiva e você se interessou, viu que se interessava por aquilo...

M.D – É, exatamente.

A.C – Pelo menos de uma forma mais, vamos dizer assim, consistente.

M.D – Mais consistente, exatamente. Então, esse gosto eu defini na faculdade, agora, depois a vida profissional me levou para caminhos um pouco diferentes e eu só...

[FINAL DA FITA 1-A]

A.C – Maurício, você se interessou pelo Direito do Trabalho, mas aí você diz que teve u certo lapso de tempo. Nesse lapso de tempo, de certa forma, você vai trabalhar com ciência política, porque você vai fazer mestrado em ciência política. Eu queria que você me explicasse como é que foi essa escolha.

M.D – Bom, colocando a questão na idade que eu tinha, obviamente eu tinha 22, 23 anos quando eu me formei, naquela época pelo menos a minha geração acho que tomava as decisões sem muito planejamento. Hoje eu sei que as gerações são obrigadas a ter mais planejamento sobre a vida pessoal e profissional porque o mundo está mais difícil nessa área do trabalho.

A.C – Mercado de trabalho.

M.D – O mercado de trabalho está muito competitivo, muito difícil, o país...

A.C – E preocupa muito cedo também, não é.

M.D – Preocupa muito cedo e o país está em uma recessão já talvez à 20 anos com pequenos espasmos aí de crescimento, obviamente que isso deixa marca em uma geração. Mas na minha época não havia tanto essa preocupação. Então eu já namorava a Lucília, que foi muito importante nessa escolha de ciência política, porque eu fiquei, eu olhei alguns concursos no país de direito, eu me lembro que tinha um concurso do BNDES no Rio, e alguns outros, algumas outras opções e a Lucília falou que viria, que estava pensando em vir para Belo Horizonte para fazer ciência política. Ora, eu gostava demais de Teoria do Estado e de política, Teoria Política, embora não tivesse um estudo sistematizado nessa área em função da minha formação. Me pareceu altamente gratificante para mim, dentro da minha concepção da época vir e estudar ciência política, foi algo que eu fiz com muita, com muito entusiasmo, embora tenha surgido assim um pouco como um raio no céu azul, como falava o nosso Marx lá da...

A.C – Imprevisto.

M.D – Meio imprevisto. Na verdade a Lucília que falou: “Olha eu vou para Belo Horizonte”. Eu falei: “Eu vou onde você vai, não é.” Mas era o que eu queria, eu gostava, realmente gostava, embora não tivesse uma formação sistematizada na área porque não fiz sociologia. Mas então nós viemos, fizemos aqui a seleção e passamos, fomos aprovados, tanto ela e eu, e fizemos o curso de mestrado.

A.C – Na UFMG.

M.D – Na UFMG. Eu gostei muito do curso, é claro que tudo tem altos e baixos, é natural isso, e gostei muito de um curso introdutório que os professores deram e curiosamente depois quando nós já tínhamos maior intimidade com os professores eles disseram que acharam aquele curso uma bobagem. Mas para mim e para Lucília foi um curso espetacular, com os professores, com os grandes professores da UFMG, inclusive da economia e era um curso geral sobre o Brasil, sobre história brasileira. O Iglesias foi e deu um curso sobre historiografia, foi um curso espetacular.

A.C – Tipo panorâmico, assim.

M.D – Panorâmico de um mês, nos introduzindo a pós-graduação. Achei aquilo uma ideia genial, muito boa, que nunca mais foi repetida e para nós foi muito interessante. E o curso em si foi um curso bem interessante embora eu não tenha tido nenhum professor que tivesse o interesse especial na área trabalhista, que era o meu tema original de interesse acadêmico. Não havia, os professores tinham formação um pouco diferente, de maneira que eu percebi que eu tinha, que eu comecei a oscilar um pouco em relação ao meu objeto de pesquisa, participei de algumas pesquisas muito diferentes, de áreas diferentes, e não tive assim, digamos, um aprofundamento específico sobre a questão trabalhista.

A.C – Porque você tinha dito Maurício, desculpa interrompê-lo, que você havia feito aquele trabalho no curso ainda de graduação sobre a questão do Direito do Trabalho no governo Castelo.

M.D – Isso.

A.C – E é esse, em princípio era o seu tema de trabalho no mestrado.

M.D – Exato.

A.C - Você abandonou esse tema?

M.D – Não, circunstancialmente, mas não inteiramente.

A.C – Como é que foi isso, eu fiquei curiosa de qual era a sua hipótese, o que você tinha desenvolvido.

M.D – Como alguns professores do mestrado com os quais eu me identifiquei pessoalmente não tinham essa área de interesse, por exemplo, eu trabalhei muito com o professor Bernardo Sorj que hoje está no Rio, na época ele estava aqui, e ele atuava na questão do desenvolvimento do capitalismo no campo. Me parece que ele até já mudou de área também por outros livros

que eu vi dele recente, mais nos últimos anos. Mas então nós fizemos, eu participei com ele de uma pesquisa nessa área, eu fiquei um pouco, mas eu notei o seguinte, quando eu me desfoquei daquela minha matriz de interesse eu não, ficamos assim para simplificar e colocar em termos modernos, eu não fui muito produtivo, ou seja, não tive um resultado muito significativo, mais por exatamente, provavelmente porque não era exatamente o interesse intelectual que eu tinha, não é. Mas não obstante isso o [DCP] foi muito importante para mim na parte doutrinária, na parte que nós no direito chamamos doutrinária, chama-se também teórica, ou seja, eu fiz, eu travei conhecimento com autores muito importantes, que tinham algumas matrizes de pensamento importantes na época como o Gramsci, o Barrington Moore Jr., como o Poulantzas e que me permitiram encaixar um pouco o Direito do Trabalho dentro daquelas grandes macro explicações que caracterizavam esses autores para o desenvolvimento da democracia e do autoritarismo no sistema capitalista. Esse tipo de estudo foi fundamental na minha vida posteriormente, eu apenas ali, em um primeiro momento no [DCP] eu não consegui fazer a conexão imediata.

A.C – Qual foi o tema da sua dissertação de mestrado?

M.D – Não, foi esse, eu voltei a ele. Mas depois que terminaram os créditos, os créditos terminaram em 77, final de 77, eu senti que se eu não voltasse as origens eu não ia andar para a frente. Isso foi uma sensação minha, ou seja, eu queria obviamente defender, construir a dissertação e defendê-la. Então eu encontrei um professor que se tornou um amigo meu, o Antônio [Mitri] e ele, embora não fosse da área também, ele se dispôs a me orientar nessa dissertação trabalhando com esse tema, com esse tema da política trabalhista no governo Castelo Branco. Então eu construí a minha dissertação, eu tive fôlego para construí-la, embora eu considere que não tenha sido um bom trabalho, tanto que eu não a publiquei. E hoje eu poderia publicar qualquer coisa minha porque eu tenho o maior prestígio com o editor e não tenho interesse em publicar porque eu teria que mexer demais, eu teria que refazer toda uma trajetória intelectual inclusive.

A.C – Não seria mais a sua dissertação também.

M.D – É, não seria mais a minha dissertação, então eu acho que as coisas são um pouco assim, ela foi, a dissertação foi muito importante para mim evidentemente, mas obviamente não foi, eu fiz trabalhos melhores posteriormente mais na área do direito e de maneira que eu não senti também, digamos assim, um fôlego para trabalhar essa dissertação posteriormente, transformá-la em um livro ou coisa assim.

A.C – E que ideia você defendia nessa dissertação a respeito do Direito do Trabalho no governo Castelo, ou seja, na verdade era o impacto do regime militar sobre o Direito do Trabalho, não é?

M.D – É, exatamente. Eu fiz um levantamento grande, que já tinha sido feito inclusive por algumas pesquisadoras do Rio de Janeiro, eu cito, tem tantos anos que eu não volto nela, tem 30 anos, mas salve engano é Argelina Figueiredo.

A.C – A Argelina Cheibub Figueiredo.

M.D – É, exato. Ela fez uma pesquisa muito interessante, muito rica, a partir de um depoimento do ministro Sussekind na época no Congresso Nacional. E eu a partir da indicação dela, em um artigo dela que eu li na época, eu fui na Assembleia Legislativa e peguei o Diário Oficial da União, o Diário do Legislativo e com uma estagiária, uma pesquisadora, uma estudante, nós levantamos aqueles dados todos. Eu levantei também, eu procurei levantar dados das intervenções sindicais pelo país a fora e cheguei a umas referências muito interessantes, quer ver, que se eu fosse mais maduro na época eu teria construído algo mais interessante, muito imaturo intelectualmente. Mas eu então fiz um estudo sobre a parte repressiva do regime militar que foi violenta demais.

A.C – Intervenções em sindicatos, prisões de lideranças.

M.D – Eu me lembro que mais de 600 intervenções. Na época, da época do depoimento do ministro tinham mais de 600 sindicatos fechados pura e simplesmente. Eu fiz uma correlação curiosa sobre a organização do PTB e os sindicatos também onde percebia-se que no Rio Grande do Sul, por exemplo, o PTB era muito forte em todas as cidades praticamente, um

sindicalismo também muito forte, essa correlação que é mais ou menos óbvia, mas que ao mesmo tempo em Minas Gerais por exemplo nós não encontrávamos isso. Então a primeira parte da dissertação foi à parte, foi o aspecto repressivo da política oficial, a segunda parte da dissertação foi as medidas de tentativa de construir uma nova direção para a política trabalhista no sentido da concentração de renda. Então aquelas medidas legais tanto de controle e de aumento de salário, como a extinção do fundo de garantia, a extinção da estabilidade...

A.C – Da estabilidade e a criação do fundo de garantia.

M.D – E a criação do fundo de garantia. E outras medidas foi a outra parte da dissertação e eu terminei a dissertação fazendo uma análise da atuação de alguns sindicatos os quais buscavam alguma forma de aproximação com os trabalhadores que não fosse só política. Então eu estudei um pouco, terminei com aquele sindicato assistencialista como contraponto disso aí, dessa política repressiva. E procurei ver se no sindicato assistencialista havia alguma coisa a se capturar de positiva para o movimento sindical, não é. Foi mais uma tentativa do que um acerto. Eu até acho que hoje, esse é um tema atual, porque depois eu continuei muito próximo do movimento sindical e eu soube que o movimento sindical mais combativo, pelo menos em Minas Gerais e em alguns outros estados, era o movimento sindical que tinha uma verdadeira ojeriza à prestação de serviços, considerava isso um resquício da ditadura. E com isso o movimento sindical se tornou muito só político e ao passo que me parece que o sindicato tem que ter outros canais de comunicação com a classe operária, com a classe trabalhadora, com os representados, não importa que sejam operários, mas qualquer empregado, ou seja, tem que ter outros canais de comunicação porque o dia a dia não dá para ser político sempre, o ano são 365 dias, não dá para você estar mobilizado politicamente o ano inteiro. Hoje isso é muito claro.

A.C – E há várias maneiras de fazer política também, não é Maurício.

M.D – Há várias maneiras, é. Então acho que eu analisei um pouco essa simplificação que o movimento sindical, naturalmente, nós temos que compreender, a ditadura era muito forte, não é, ela provocou uma certa simplificação do próprio movimento sindical com respeito à sua atuação.

A.C – Nessa área. Maurício, nessa época você estava, você era professor, eu sei, que eu vi pelo seu currículo, mas você atuava também na área do direito já, quer dizer, nós estamos falando aí de 78, 77, 78. Você atuava na área de direito também?

M.D – É, quando eu vim para fazer o mestrado um pouco também foi, além dos outros aspectos, do ponto de vista prático eu não tinha assim muita clareza sobre o que é que eu queria fazer na área do direito, não tinha muita clareza se eu queria advogar, por exemplo. Então, eu na verdade não tinha uma atuação prática significativa. Eu, na área trabalhista, eu não queria advogar a favor de trabalhador porque a advocacia em favor de trabalhador, isso eu já sabia, ela é muito complicada, ela é muito pulverizada, é complicada, ela não é fácil e também não é tão instigante quanto examinar de uma maneira global o Direito do Trabalho.

A.C – Então advogado de sindicato você não queria ser. Isso você já tinha definido.

M.D – É, não exatamente sindicato, advocacia de trabalhador.

A.C – De trabalhador, tá. Podia ser em um escritório, [inaudível] atuando.

M.D – É, exato. E também eu não tinha interesse maior em ser advogado de empresa, então nunca pesquisei esse lado da minha, porque ia entrar muito em choque com tudo o que eu pensava e na verdade eu sempre quis ser juiz do trabalho, eu apenas, em suma [inaudível] na minha decisão, porque, um pouco pela lei da inércia, e estava fazendo outra coisa, estava indo tudo bem.

A.C – Estava dando aula, nessa época você dava aula primeiro de ciência política, mas depois você vai dar aula de direito, não é.

M.D – Sim, claro.

A.C – Na UFMG.

M.D – Na UFMG. Então, na verdade eu não tive uma atuação profissional como advogado significativa, embora no ano de 1976, 78, não me lembro exatamente o ano, eu tenha juntamente com o Patrus Ananias, que é o nosso hoje ministro, o Virgílio Guimarães, nós tenhamos participado, o Virgílio era um economista, da oposição sindical metalúrgica, nós demos uma acessória à oposição sindical metalúrgica. O Patrus e eu como advogados da oposição sindical. Então eu sempre tive uma proximidade muito grande com a área, eu apenas não fiz disso, digamos assim, o meu ganha pão na época, não tinha remuneração, eu tinha atuação, mas uma atuação muito no estilo da minha geração, uma atuação mais política, a base daquilo que hoje se chamaria de voluntariado. Hoje com esse nome mais aí atual. Então eu fiquei cinco anos como professor de ciência política em dedicação exclusiva. Como professor em dedicação exclusiva obviamente não poderia ter outro emprego, outra função, fiquei um pouco, estudei, mantive como objeto e estudo o sindicalismo, escrevi, mas pouca coisa sobre, publiquei um ou dois artigos, não tinha uma produção significativa nessa época e fiquei um pouco com duas matérias de preocupação, que era o sindicalismo, que eu mantive genericamente como o meu interesse de estudo, e também uma certa preocupação com a teoria política, com os grandes conceitos da teoria política. O que eu buscava lá a matriz era a minha Teoria Geral do Estado lá da graduação.

A.C – Da graduação

M.D – Eu mantive sempre uma combinação dessas duas áreas de preocupação. Mas eu fiquei cinco anos então, até o ano de 1983, eu fiquei só como professor profissionalmente, professor em dedicação exclusiva de ciência política da UFMG, e a partir daí é que então, eu me decidi a partir daí que ia fazer concurso. Eu me lembro que em 1982 eu comprei uns livros para fazer concurso, me organizei, mas aí veio a política, na época a minha relação era muito política, e aí eu me envolvi em política partidária e larguei o concurso para lá. Mas foi a primeira decisão que eu tomei de ir para, de me tornar juiz do trabalho, mas não implementei.

A.C – Juiz quando você pensou, pensou juiz do trabalho mesmo, não é?

M.D – Com certeza. Eu na verdade desde quando eu decidi fazer direito certamente por influência do meu pai, aquelas influências que ficam aí no fundo, não é, eu queria ser juiz

mesmo, apenas, também por causa talvez da história do meu pai, como ele foi juiz já com cinco filhos, e eu sou o quinto, portanto ele já devia ter 40 anos de idade quando ele se tornou juiz, eu achava que você não podia ser juiz novo.

A.C – Sei, sei.

M.D – Isso estava entranhado na minha cabeça, eu tinha que ter experiência de vida. E isso hoje é uma bobagem, a juventude hoje é muito definida, é clara, ela já estuda, eu tenho alunos que na faculdade falam: “Professor, eu quero ser juiz, então eu quero estudar com o senhor, eu quero fazer monografia com o senhor e papapá”. Então eles já sabem tudo o que querem e hoje só tem juiz novo, o que é ótimo, a vida é assim mesmo, é uma outra fase. Mas na minha época, eu pelo menos, era muito influenciado por essa ideia de que o juiz tinha que ter uma vivência maior, e então não coloquei isso como preocupação inicial.

A.C – E isso era uma ideia compartilhada, quer dizer, uma ideia compartilhada de que o juiz é um profissional do direito que tem uma bagagem, uma bagagem de conhecimento e uma bagagem de vida, o que implica em alguma idade também.

M.D – É verdade.

A.C – Você faz o concurso quando Maurício?

M.D – Eu fiz o concurso em 1988, 89, porque os nossos concursos são muito demorados, eles são concursos com cinco provas e algumas escritas à mão, então a correção demora. Então o concurso leva um ano, um ano e meio, às vezes oito meses.

A.C – Vai fazendo uma prova, e sai o resultado.

M.D – E aí leva quatro meses para fazer a próxima, etc. Então o concurso meu é de 89, 88, 89. Eu tomei posse em novembro de 89 como juiz do trabalho.

A.C – Você achou o concurso difícil?

M.D – É muito difícil. Os nossos concursos, regra geral, de juiz federal, de juiz federal comum, digamos assim, juiz do trabalho e de procurador do trabalho são concursos considerados muito difíceis, são considerados mais difíceis até do que concurso de juiz estadual, não sei bem porque, por que razão.

A.C – Relação candidatos-vaga, tem muito concorrente, alguma coisa assim, ou é a prova mesmo, que é [difícil]?

M.D – Não, exatamente. A relação candidato-vaga ela aí é muito variável, não é. Eu até acho que para a justiça comum estadual tem uma procura maior, eu acho que tem. Mas eles têm um sistema de concurso na justiça comum estadual que eu acho que não é o mais eficaz, eu acho, claro que isso é muito relativo. Eles costumam a fazer ou faziam a algum tempo atrás, não sei se continuam assim, todas as provas em uma única sentada. Por exemplo, um fim de semana os alunos fazem, sei lá, cinco, seis provas de tudo, e essa é a parte de prova, e depois eles vão para aquela parte oral. Eu acho que isso é uma seleção menos perfeita do que a nossa, a nossa seleção teoricamente é mais perfeita, porque? Porque você dá espaços, você pega momentos diferentes do ser humano, isso é importante. Você inclusive pode selecionar alguém que estava muito bem em um fim de semana, não passou mal na noite anterior e fez as quatro provas na média e de repente alguém, quatro provas é um mutirão terrível, tem que ter uma resistência física para fazer prova sábado de manhã, sábado à tarde, domingo de manhã, domingo, resistência física, então você certamente perde bons candidatos com isso, e eu já participei de várias bancas de concurso, várias, há uma quase que natural tendência e nós somos professores, sabemos disso. O nosso critério de avaliação ele se encaixa ao público ofertado. Então nós fazemos isso na sala de aula às vezes, às vezes nós temos ótimas turmas e aí você dá lá os dez lá para dois ou três e vai balizando por isso o resto da turma, então os outros que procurem se elevar. Agora se de repente você chega em uma turma que não é boa, você não pode ser tão rigorosa, senão você [dá pau] em todo mundo. Então isso é uma coisa natural o professor fazer, não há nada de errado nisso, é humano, nós temos que nos adequar a realidade circundante.

A.C – E aí o concurso se estendendo no tempo você consegue alargar a possibilidade até de qualidade dos candidatos, não é.

M.D – É, exato. De qualidade, estuda-se mais, há mais tempo de dedicação para o estudo naturalmente, a possibilidade de distorções pessoais diminui. Diminui pelo menos em tese.

A.C – Pode ir pior em uma prova, mas vai melhor na outra, então há possibilidade de equilíbrio, não é.

M.D – Eu acho que há um equilíbrio maior. Eu acho que é um sistema de melhor qualidade e não sei bem porque o Tribunal de Justiça, que tem uma escola, os Tribunais Estaduais [possam ter] esse sistema, porque essas coisas são muito culturais, não é. Se São Paulo faz assim, Rio faz assim e Minas faz assim, o resto do país faz assim também. [risos]

A.C – Alguém tem que mudar a [inaudível] então, Maurício.

M.D – Então, o concurso nosso tradicionalmente é muito difícil. Tem que se estudar muito, muito, muito, muito.

A.C – Então foi já como juiz que você vai fazer o doutorado em direito na UFMG também.

M.D – Ah sim, eu me esqueci desse detalhe, o doutorado, detalhe não, é importante. O doutorado, eu fiz os créditos do doutorado na faculdade de direito, em Filosofia do Direito tão logo eu defendi a dissertação de mestrado em 1980. Então eu fiz os créditos de 80 até 82, ou de 81 a 83, eu fiz os créditos. Mas depois eu não fiz a dissertação, eu não fiz a tese. O meu orientador era o professor Edgar da Mata Machado, que é um filósofo em direito de Minas Gerais.

A.C – Muito conhecido e respeitado.

M.D – Muito conhecido. Mas eu não fiz a tese. Não fiz por razões profissionais, porque? Porque eu comecei, eu saí da dedicação exclusiva em 83 e fui para uma assessoria...

A.C – É verdade.

M.D – Jurídica no estado em 1983 e fiquei seis anos nessa assessoria jurídica. Eu fiz uma transição entre a dedicação exclusiva e a carreira de juiz.

A.C – Certo. No Conselho de Política Financeira, não é.

M.D – Do estado. Eu era o assessor jurídico desse Conselho e fiquei lá em torno, próximo a seis anos. Então nessa transição eu não consegui terminar, não consegui fazer a tese, porque aí eu...

A.C – Quer dizer, mas você tinha feito o curso, só faltava a tese.

M.D – É claro que isso hoje seria inconcebível, mas na época, tudo tem a sua época. E na época a faculdade de direito, isso era quase que a regra na faculdade de direito. Não havia essa cobrança muito forte ainda na área de direito, da pós-graduação, então era muito comum as pessoas fazerem ainda o crédito e a tese ficava mais aí aguardando uma oportunidade melhor. Eu só voltei a fazer a tese em torno da década já de 90 quando a faculdade de direito, por indução da reitoria, a reitoria pressionou a faculdade de direito dizendo que todos esses alunos que não tinham feito a tese tinham que ser excluídos.

A.C – Ou faziam ou eram excluídos?

M.D – Não, eu acho que a reitoria fez até certo, tem que ser excluídos, não existe alunos de dez anos. Mas no Brasil sempre há uma composição, não é. Então a faculdade de direito conseguiu com a reitoria, falou: “Não, não pode, porque são muitas pessoas e tal, sempre foi assim agora vai...” Conseguiu que se desse um prazo para as pessoas, um prazo para fazer a tese. E nesse prazo, eu consegui atendeu o prazo, eu me mobilizei, eu já tinha definido a questão minha profissional mais básica como juiz, eu já estava em Belo Horizonte, que o que eu mais queria na carreira era vir para Belo Horizonte, porque eu não queria deixar de ser professor, não é. Então eu consegui fazer uma carreira rápida no interior, dei sorte na época porque o Tribunal cresceu muito, criou muitas varas na época juntas e eu consegui fazer uma carreira

rápida. Então, aí eu me dediquei a escrever a tese trabalhando. Curiosamente eu consegui fazer, eu devo ter tirado um ou outro período de férias para fazer, obviamente, não é.

A.C – Mas conciliou.

M.D – Mas consegui conciliar. Claro, tirei lá, devo ter acumulado, não me lembro com detalhes, alguns períodos de férias, mas de todo o modo eu escrevi basicamente ao longo desse período, eu consegui fazer a tese. E fiz, o meu professor Edgar adoeceu, então o meu orientador passou a ser o professor Joaquim Carlos Salgado, que é um filósofo também de Minas Gerais, do direito, e aí nós fizemos a, consegui fazer a defesa em dezembro de 94, no final do prazo aí de cumprimento aí que a reitoria...

A.C – E foi sobre o que sua tese?

M.D – A minha tese foi sobre a natureza jurídica do poder empregatício. Quer dizer eu voltei ao meu tema onde eu estava, isso aí eu já tinha, já estava tudo bem claro na minha perspectiva. Então eu estudei o poder que o empregador tem com relação ao empregado e procurei debater qual é a natureza desse poder, se ele advém da propriedade privada, se ele advém de uma relação senhorial, porque há autores que falam isso, mais antigos obviamente. Se ele advém do contrato, se ele é um poder do tipo hierárquico, de alguma hierarquia estabelecida pelo direito e fiz essa discussão, e cheguei a conclusão de que, busquei um pouco o Foucault para chegar a isso. O Foucault fala que o poder é uma relação, o poder não é um instrumento que se tem, uma ferramenta, conforme os clássicos diziam, não é, Hobbes, o próprio Locke. E transpus isso para o direito e falei que o poder do empregador é uma relação jurídica complexa e variável, depende da democratização maior ou menor da sociedade. Pode ser um poder que é compartilhado, até não inteiramente, obviamente, porque sempre vai haver uma diferença, mais compartilhado, ou um poder hierárquico menos, bastante verticalizado.

A.C – Concentrado.

M.D – Concentrado. Então essa foi a minha tese. Essa tese eu publiquei. Eu até não manei para você, mas posso de dar um exemplar. O primeiro capítulo dela foi ciência política, eu estudei o poder na ciência política.

A.C – Aí você combinou bem...

[FINAL DA FITA 1-B]

A.C – Acho que a gente já pode começar Maurício, você estava falando da sua tese de doutorado e da combinação entre o Direito do Trabalho e a ciência política que você faz.

M.D – Ok, na minha experiência de juiz.

A.C – É, mas você pode falar mais um pouco da sua tese, você falou que combina e tal. Você ficou satisfeito, publicou a tese.

M.D – É, a tese de doutorado realmente, ao contrário da dissertação de mestrado, eu me considerei satisfeito com ela. É claro que eu mudaria muita coisa, aperfeiçoaria muita coisa, mas eu acho que eu consegui dar uma certa contribuição a essa visão que eu tenho do Direito do Trabalho como um instrumento de justiça social, distribuição de renda mais concretamente e também como um instrumento de democratização da sociedade civil. E eu creio que eu consegui colocar isso bem na tese, passando também por uma análise de autores ad ciência política sobre poder e sobre também, de certo modo, democracia, e combinando isso com a questão, que é uma questão importante, fulcral, que a questão do poder na relação de emprego. Então essa tese minha deu origem a um livro que não vende, obviamente, que é um livro muito fechado, até a minha linguagem nessa tese, isso é muito, é um defeito que nós temos, eu às vezes mesmo falo com aluno, aqueles assim que compram tudo meu, falam assim: “E aí esse livro, esse eu não li.” Falo assim: “Esse a leitura é totalmente diferente dos outros livros meus, então se você for gastar o seu dinheiro, pense se você quer mesmo”. Porque eu tenho, uma coisa que eu busquei aperfeiçoar como escritor é fazer de uma linguagem de bom nível, mas uma linguagem facilmente compreensível. Isso no direito é um mistério, em várias áreas.

A.C – Nem só no direito.

M.D – Vamos lembrar o [Parsons], que o [Wright Mills] falava do [Parsons], que ele é impossível de ser compreendido.

A.C – É, tem uns que são impossíveis e não melhoram, quer dizer.

M.D – Não, não melhoram, pois é. Existe isso na área intelectual, em geral eu creio, os médicos também têm lá aquela maneira deles de falar que a gente lê e não entende nada, embora lá tenha uma técnica mais, bem diferente. Mas o fato é que na área do direito é muito comum a linguagem [polar] e difícil, você não entende e tal. Eu procurei, é claro que no começo a minha linguagem tinha essa característica porque eu sou da área, mas eu procurei assim bastante disciplinadamente melhorar esse lado. Então hoje os meus livros mais recentes são considerados livros assim de fácil acesso ao leitor, embora mantenha um nível de profundidade técnica dentro da área.

A.C – Que é o ideal em qualquer área, não é, você ser lido com tranquilidade sem ter [inaudível].

M.D – [A gente tem medo] de o indivíduo entender o que é que você está falando e parecer que você é superficial. Isso é uma coisa que...

A.C – Não, às vezes é um problema mesmo da área intelectual, eu acho que tem como uma crença às vezes que, digamos, escrever difícil é o ideal e que se você for muito acessível você não é suficientemente denso. Mas eu acho isso uma bobagem, concordo inteiramente com você, a gente precisa mudar isso e entender que escrever para um grande público é difícil inclusive, não é fácil o exercício da simplicidade.

M.D – Exato.

A.C – Mas é o que é eficiente. Mas Maurício, você faz o seu concurso de juiz, evidentemente eu acho que no seu caso, não perguntei, mas você não faz curso nenhum porque é muito comum hoje a pessoa se preparar para os concursos e fazer curso.

M.D – É verdade.

A.C – Você não fez nada disso, não é?

M.D – Não eu, como eu trabalhava e tinha já, eu tinha 35 anos por aí, 36.

A.C – E você tinha mestrado, não é.

M.D – Eu gosto de estudar. Então eu sou assim devorador de livros, gosto de ler muito, então eu estudei muito mesmo em casa e eu sentia que se eu saísse, por exemplo, seis horas da tarde para ir para um curso e voltar onze e meia eu teria uma perda de energia muito grande. Não que eu vou dizer que o curso não fosse bom, eu até já dei aula em cursos desse tipo bem posteriormente, hoje não mais. Mas eu acho que se a pessoa tem uma certa maturidade para ser um leitor, estudar lendo, eu acho que ela substitui a sala de aula com vantagem. E a vantagem física porque você não pega o trânsito, você não se cansa, você, em suma...

A.C – Também não tem despesa, uma imensa despesa [inaudível], então foi tranquilo para você nesse sentido.

M.D – Então eu montei um sistema de estudo, contei com a ajuda obviamente muito grande, como sempre, da minha mulher, que teve aí, ela não gosta que use essa palavra, mas teve uma paciência enorme, não é, porque é muito absorvente estudar para um concurso dessa ordem, você tem que ficar numa linha egoísta, ficar lá doze horas estudando por dia, isso se você colocar meses nisso fica uma coisa no mínimo chata para quem convive, não é. Mas foi bom, foi ótimo, porque eu transformei esse estudo também em um instrumento de aperfeiçoar a minha formação jurídica e também aperfeiçoar a minha visão do Direito do Trabalho. E aí fiz o concurso, consegui passar, teve provas que eu fui muito bem, provas que eu fui mal, mas deu

para passar, como é natural, não é. E comecei a carreira ainda em 99, em 89, em novembro de 89, 7 de novembro eu tomei posse.

A.C – Você falou. Você falou que foi para o interior.

M.D – É, eu dei sorte porque quando foi logo após a Constituição, logo após a Constituição a área pública, os tribunais trabalhistas se ampliaram, houve uma lei logo após, depois da Constituição...

A.C – É, porque foi 87, 88.

M.D – É, e criou varas trabalhistas na época juntas de conciliação e julgamento no estado. Então varas, várias varas foram criadas no estado e ao mesmo tempo nós aqui em Minas Gerais estávamos com uma carência de juízes substitutos. Então eu logo que entrei eu atuei até o mês de fevereiro, eu atuei como substituto em Belo Horizonte. E a partir de fevereiro eu fui ser substituto em Governador Valadares e em março já tomei posse como presidente da junta. Então me tornei titular rapidamente, com quatro meses eu já era juiz titular em Governador Valadares. Eu montei uma linha da atuação em que eu queria vir para Belo Horizonte de qualquer maneira, que dizer, não me importava se a vara fosse uma vara, uma junta acumulada de serviço ou não. Para mim era fundamental vir porque a minha família estava aqui e eu também era professor da UFMG e não queria perder esse laço. Então eu consegui, eu fiquei dois meses em Governador Valadares como juiz, fiquei, pedi remoção para Varginha porque a estrada era melhor, a distância era a mesma, mas aí a estrada era de melhor qualidade embora fosse muito ruim também, mas fui para Varginha e fiquei mais dois meses em Varginha. E dei muita sorte porque abriu Itabira, que é uma cidade que eu tenho muito simpatia por ela porque é uma cidade de formação operária, além de ser a cidade do Drummond, então para mim ser juiz de Itabira era um motivo de muito orgulho, eu fui juiz lá durante oito meses ou nove e só vim para cá porque abriu vaga e eu não podia deixar de cumprir esse plano meu. Fui juiz em Itabira, gostei demais, muita, todas essas varas que eu pegava tinha um excesso de serviço. Eu trabalhei como um doido realmente no começo, e todos os colegas eu acho que trabalham, porque exatamente vagavam porque eram complicadas, não é, obviamente.

A.C – Vara tranquila vaga pouco, não é.

M.D – É, vaga pouco. Então eu fiquei em Itabira em torno de oito meses e abriu a 2ª Vara de Contagem, 2ª Junta na época, eu vim, era também bastante acumulada, eu vim para essa 2ª Vara, mas fiquei lá só um mês porque aí abriu a 1ª de Belo Horizonte, que é a 1ª Vara de Minas Gerais, de 1943, 44. E super acumulada, com processos complicados e aí, mas eu aceitei o desafio porque o meu projeto era exatamente esse. E fiquei como juiz da 1ª Vara, da 1ª Junta durante vários anos, uns nove anos eu fiquei como juiz da 1ª Junta.

A.C – Aqui em Belo Horizonte.

M.D – Aqui em Belo Horizonte. Só mais recentemente, em torno do ano 2000 se não me engano, é que eu pedi transferência para uma vara mais leve de serviço, que foi a 31ª onde eu, as mais novas são mais leves porque tem menos execução e menos processos para aplicar por estado, é uma característica da nossa área. Então eu fiquei os últimos três anos na 31ª, mas a partir de 1994 eu comecei a substituir no Tribunal.

A.C – No Tribunal Regional do Trabalho.

M.D – No Tribunal Regional. Então na verdade eu fiquei mais da metade desse tempo a partir de 1994 no Tribunal porque eu ficava substituindo os juízes do Tribunal, não é. Então, na verdade na 31ª Vara, eu só fiz audiência lá uma vez, em um período aí de três, quatro meses que eu fiquei por lá, uns cinco meses talvez, o resto, todo o período eu fiquei no Tribunal. E na 1ª Vara sim, essa, no começo eu fiquei só nela mesmo e a partir de 94 comecei a substituir e essas substituições foram se intensificando a partir daí.

A.C – Maurício, eu queria pedir para você falar um pouco sobre a sua experiência como juiz dessas varas que você percorreu. Num certo sentido, por exemplo, essas primeiras varas que você ocupa no interior, Governador Valadares, Varginha, depois Itabira, você falou que são todas bastante carregadas de trabalho. Mas assim, do ponto de vista de sua experiência como juiz no contato com a sociedade, de você ser o juiz daquele lugar, como você falou, “É uma honra ser o juiz de Itabira”, seu contato com os advogados nesse momento, o tipo de processo.

Eu sei que são muitas coisas, mas, enfim, essa sua experiência de juiz nesse momento, de varas nesse tipo de cidades que não Belo Horizonte.

M.D – É eu acho que a experiência do juiz ela é muito, muito importante, ela é muito marcante porque ela é muito intensa. O juiz tem a experiência da audiência, que é uma experiência de um lado prazerosa, você tem que se capacitar para ela ser prazerosa, ou seja, eu quase que fazia uma mentalização antes de ir para a audiência, ou seja, para eu ter assim um espírito muito bom, para não ficar, não perder assim, digamos, o humor na audiência sob pena de você atrapalhar todo o funcionamento. Só que a pressão na audiência é muito forte porque as pessoas não estão ali satisfeitas, obviamente, elas estão ali com problemas.

A.C – Insatisfeitas.

M.D – Estão com problemas, está todo mundo insatisfeito e você não vai conseguir agradar a todos obviamente, porque o juiz ele exatamente tem que tomar a decisão e a decisão intermediária que agrada a todos a maioria das vezes é impossível, e também a intermediária às vezes é absolutamente errada. Então na verdade é uma situação de conflito realmente. Então me parece que essa experiência é muito rica porque nos ensina que nós temos que ter, digamos assim, qualidades provavelmente originalmente não achávamos tão importantes assim, ou seja, conseguimos tocar a vida sem essas qualidades, ou seja, uma tolerância muito grande, uma paciência muito grande, uma capacidade de lidar com as pessoas muito grande e ao mesmo tempo não transformar essa flexibilidade em um instrumento de injustiça porque é muito também fácil o juiz ser muito flexível pisando no mais fraco, que é quem na tradição brasileira nunca reclama. Então é algo complicado porque se você tiver uma linha, procurar manter a, digamos assim, uma busca mais ou menos proporcional, equilibrada de distribuição do direito, é um equilíbrio difícil de ser alcançado. Mas eu acho muito rica a experiência sob esse aspecto e sob o aspecto de que a Justiça do Trabalho ela tem uma organização interna que me parece de boa qualidade, com todos os problemas, e isso aliás seria o caminho para acelerar o funcionamento dos outros ramos do Judiciário, porque nós de maneira geral temos uma estrutura técnica, como as secretarias das varas. E isso realmente é fundamental para que o serviço corra porque o volume de serviço é sempre alto, tirando algumas exceções raras assim de cidades menores que por alguma razão tiveram poder político de abrir uma vara lá, uma

junta lá, mas que não tem serviço, mas isso é uma exceção realmente rara. Então é preciso ter um corpo técnico muito bem preparado e em geral o nosso corpo técnico é todo concursado, eu tenho notícia que ultimamente nem tanto porque está tendo muita requisição, essas coisas mais políticas que eu acho que são complicadas. Mas se compararmos com a justiça comum estadual a diferença é significativa, então, ou seja, o funcionário ele tem uma certa, aquilo que o Max Weber dizia, uma certa honra corporativa no bom sentido, quer dizer, o gosto de trabalhar na Justiça do Trabalho isso a gente percebe nas varas do interior e na própria capital, e isso é uma coisa que me gratificou.

A.C – Eu achei interessante isso porque uma coisa que se diz, enfim, é de que a relação dos outros juízes, enfim, da justiça comum com a Justiça de Trabalho seria uma relação difícil e até mesmo em termos de se ver a Justiça do Trabalho como uma justiça...

M.D – Menor.

A.C – Menor. E você está exatamente colocando que do ponto de vista do funcionamento, você falou dos concursos, agora você está falando da organização interna, você está colocando exatamente a Justiça do Trabalho em uma posição significativa em termos de modernização da distribuição da justiça, não é. Você pensa assim mesmo?

M.D – Penso. Eu penso isso a, eu escrevi naquele livro que eu te passei, “Democracia e Justiça”, o primeiro capítulo daquele livro é sobre a questão do poder sobre o Judiciário, poder, controle externo que foi aprovado agora pelo Parlamento brasileiro, e naquele livro eu, de certo modo, fiz uma avaliação errada. Eu disse que não era necessário o controle externo para o Judiciário. Se eu fosse reescrever hoje eu diria que é necessário porque passaram-se dez anos da edição do livro, onze já, e o Judiciário não fez por onde, ou seja, ele não resolveu os seus problemas sem o controle externo, então nós temos que tentar o controle externo para ver se ele se motiva a realizar os seus problemas, a resolver alguns de seus problemas graves. Mas porque que eu acho que a Justiça do Trabalho seria um bom parâmetro? Primeiro lugar porque ele é um parâmetro que já existe. O Brasil é muito assim, ele gosta de experiências inusitadas, e aí obviamente não dá certo porque não tem uma cultura nessa direção, e aí nós voltamos a roda da história para o começo, começamos de novo a reaprender tudo de novo e etc. Muito bem.

Então a Justiça do Trabalho, ela embora seja antiga, de 1943, a estrutura de 1943 ela é, está presente só em alguns poucos estados, infelizmente no Rio de Janeiro.

A.C – É um deles.

M.D – O que é natural, capital da República, começou lá. Mas em um estado como Minas Gerais e também como no interior de São Paulo, como todo o sul do país, a Justiça do Trabalho só existia nas capitais. Então ela só começou, aqui em Belo Horizonte, eu não me lembro a data, mas a Justiça do Trabalho até a década de 70 eram quatro varas, quatro juntas na capital do estado. Tinha lá em Juiz de Fora uma vara, tinha uma em Governador Valadares e nas grandes cidades uma meia dúzia de varas. Então isso não permitiu que houvesse uma ossificação da estrutura. Quando houve a expansão da estrutura na década de 80 e 90, ela foi basicamente uma estrutura nova, a expansão de origem a uma estrutura nova. Então esse é um ponto importante, a nossa estrutura é relativamente jovem, nova, embora seja de 43.

A.C – Quase que dois momentos. Até 80 e de 80 em diante.

M.D – Exato. Naturalmente a justiça comum estadual não é assim e nem poderia ser, porque ela existe desde o Império, e ela já está estruturada em várias comarcas do estado, então ela é antiga mesmo. Além disso, a Justiça do Trabalho ela sempre foi federalizada, e portanto, não havia pressão local tão forte quanto é o caso da justiça normal. Então sendo federalizada ela logo, logo, já na década de 70, ela incorporou o concurso público como parte do seu funcionamento. E isso é revolucionário.

A.C – Inclusive para funcionário.

M.D – Inclusive para funcionário. Isso é revolucionário. O concurso público é um dos instrumentos mais democráticos que se tem em uma sociedade de massa como o Brasil. Não digo a Inglaterra, que é meia dúzia de gente, mas em uma sociedade como nós não temos outro caminho, se não for um pouco pelo mérito nós estamos perdidos, obviamente as escolhas serão obviamente por interesse paroquial e interesses das elites, e a qualidade do serviço público se prejudica de uma maneira brutal. Então nós temos ainda alguns cargos que são de recrutamento

amplo e eles são a fonte de todos, de grande parte dos nossos problemas. Mas são poucos cargos, porque a lei federal, então são poucos cargos.

A.C – Por exemplo.

M.D – Por exemplo, o assessor do juiz do Tribunal é recrutamento amplo, a presidência tem alguns cargos, pouquíssimos, do diretor geral do Tribunal, o assessor do presidente, o assessor, uma meia dúzia de cargos só, é pouco dentro de uma estrutura de...

A.C – Tão grande, não é.

M.D – De um estado inteiro. E só, nas varas só o diretor da vara, só o diretor da vara. Cada vara tem aí na faixa aí de sete a onze funcionários. Só o diretor é recrutamento amplo. Mas como há uma certa já história, boa parte desses diretores e assessores são funcionários. Por exemplo, o meu, eu sempre trabalhei com funcionário de carreira. Olha, eu nem perco tempo de pensar nisso, só isso já me alivia de uma pressão violenta, não é verdade? Não é nem só porque eu acredito nisso, é uma certa inteligência, porque você diminui a pressão sobre você, não é. Então boa parte dos juízes trabalha com funcionários também, porque precisa ter um bom assessor, senão como é que funciona a coisa, senão a coisa cai em cima dele. Então há uma, não há uma, digamos assim, não grassa como regra geral o recrutamento amplo, ao passo que na justiça comum estadual, como as leis são estaduais e a Constituição não fechou isso, é muito comum o recrutamento amplo. Isso é o segundo problema gravíssimo. Um outro problema grave é que os cartórios na justiça comum eram privados, eram privados até a Constituição de 88, isso, ou seja, tem quinze anos. Ora, isso é a antítese de justiça, quer dizer, é uma coisa que não funciona, o interesse é totalmente diferente e isso facilita muito a corrupção sem querer acusar ninguém, mas o raciocínio da pessoa é outro. Então, o que é que acontece, houve uma estatização dos cartórios judiciais que eu estou falando, mas ainda não há uma cultura, não é.

A.C – Leva tempo.

M.D – É, leva tempo. Há o recrutamento amplo, você estatiza, mas o recrutamento amplo é um desorganizador nesse aspecto. Além disso, o processo do trabalho é mais simples, ele é basicamente um único rito, com umas pequenas exceções que são exceções mesmo, não são as exceções brasileiras que contam mais do que a regra geral. Uma meia dúzia de situações diferenciadas e 90% do nosso processo é o mesmo rito, ao passo que lá, pela tradição, que eu acho uma outra justificativa. Ninguém fala isso. Eu penso assim. Nunca tive paciência de por isso no papel, mas lá naquele livro eu falei um pouco. Veja bem, não tem muita justificativa de ter vários ritos para despejo, separação judicial, cumprimento de contrato, para que? É preciso de ter uma inicial, uma defesa, um encontro com o juiz que é para tentar ver se concilia, porque a melhor solução seria essa, e aí a parte é técnica, é o juiz decidir, fazer prova e decidir. Não há muita razão para cada coisa ter um rito, um prazo diferente, um rito diferente, uma maneira diferente de fazer. Coloque-se na posição do juiz, ele saber de cor aqueles cinquenta ritos diferentes. Obviamente que a produtividade dele cai. Não é culpa dele. A produtividade cai. Eu, por exemplo, houve época que eu cheguei a fazer vinte e duas audiências por dia quando, no começo, nos dois anos primeiros da minha [inaudível]. Obviamente que isso é um absurdo, eu jamais faria isso hoje, mas para a época, não é. Hoje a média é mais ou menos treze audiências por dia. Dessas treze audiências, em torno de oito ou nove são o mesmo rito. É mais fácil o juiz tocar a coisa.

A.C – Na Justiça do Trabalho isso é infinitamente então mais racionalizado.

M.D – É, mais simples, mais fácil, um rito mais simplificado, sem muito prejuízo, há distribuição da justiça, não há grande prejuízo. Os prejuízos que nós temos lá eu diria que no mínimo são equivalentes aos prejuízos do lado de cá, só que é mais [rápido].

A.C – Maurício, você acha que essa sua visão é uma visão assim também compartilhada por outros juízes na área da Justiça do Trabalho? E você acha que do ponto de vista da justiça comum há juízes que também pensam isso, quer dizer, pensam que a Justiça do Trabalho nesse sentido tem avanços que poderiam ser incorporados?

M.D – Bom, eu acho que isso que eu penso, em grande medida, tirando alguns detalhes da exemplificação que eu dei, teríamos [inaudível], outros aspectos, isso é compartilhado pelos

juízes do trabalho. Os juízes do trabalho têm uma clara visão positiva da Justiça do Trabalho em sua maioria eu creio, porque realmente a nossa produção e a nossa produtividade é alta comparativamente com qualquer outro sistema semelhante que se faça o contraponto. Então eu acho e há coisas que são mais ou menos óbvias, por exemplo, a nossa citação é por correio. Quando nós mandamos uma citação por um oficial de justiça é uma coisa complicadíssima porque tem pouca gente, é um indivíduo que vai lá, então, e a justiça comum até sete anos atrás só trabalhava com citação por oficial de justiça, ou seja, levava dois anos para um indivíduo ser citado.

A.C – É, uma coisa...

M.D – Algumas coisas atrasadas...

A.C – Na era da informática é difícil, não é.

M.D – É duro, não é. Agora o que me parece interessante é o seguinte, um legislador capitaneado por alguns juízes, Ministros do STJ, Superior Tribunal de Justiça, tem aprovado desde 1994 algumas leis de reforma do Processo Civil. Ao invés de ele fazer outro código, que eu também acho uma bobagem, porque significa um esforço e acaba criando vários erros, essa mania do Brasil de mudar, muda pouco na substância, mas aí começa tudo de novo, vai aprendendo tudo de novo, e as coisas caminham mal, nós perdemos muita energia com coisa errada no Brasil. Então eu acho que o legislador está certo, ele está adotando um critério para tentar melhorar a justiça comum fazendo reformas pontuais, então ele mudou a citação, agora a citação é igualzinha a nossa, é a citação por correio. Agora, se o juiz sentir que não pode, aí é uma exceção, ele volta à situação clássica, ao mecanismo clássico. Então, essas reformas pontuais que vem sendo feitas desde 94 no CPC, no Código de Processo Civil, têm-se balizado ainda que não explicitamente, ainda que não confessando isso, no funcionamento da Justiça do Trabalho, várias delas são nessa direção. Então eu acho que o legislador *latu sensus* percebeu isso, o que é sábio, aproveitar uma experiência que existe no país e tentar ampliar naquilo que ela tiver melhor. Eu acho apenas é que ele, por razões políticas, por razões de interesse de elites, que não querem diminuir um pouco o seu poder, que a privatização do estado que é um poder incomensurável, você ter o poder de privatizar um pouco o estado em seu benefício é um poder

impressionante, que não devia existir, mas que existe. O legislador ele é muito tímido. Eu quando participei da Comissão de Revisão Constitucional em 1992, o Presidente da República da época criou, eu fiz essa proposta, bati nela violentamente, [inaudível], “Essa é a grande proposta para a reforma do Judiciário”. Mas eu perdi lá na Comissão quase que de goleada, ou seja, porque tinha muitos juízes, muitos procuradores e ninguém aceita isso, que você, que todos os funcionários sejam pura e simplesmente concursados e ponto final, não tem exceção, porque no Brasil se você abre uma exceção não funciona, todo mundo entra na exceção. Há notícias que alguns tribunais estaduais têm mais de 50% dos funcionários à base de recrutamento. Como é que se resolve isso? Não tem jeito de funcionar. Porque é preciso criar aquilo que o Weber fala naquele livro dele “Ciência e Política”, não é? Uma honra corporativa no funcionário para que ele sinta que ele é parte da instituição e ele queira ajudar a fiscalizar, a coisa funcionar.

A.C – É, e diminui o clientelismo, não é.

M.D – Diminui o clientelismo, fica muito mais barato, tudo começa a funcionar melhor, a qualidade do funcionário.

A.C – E nesse ponto você acha realmente que a Justiça do Trabalho está bastante à frente.

M.D – Está bastante à frente. É claro que há uma diferença de tribunais, eu sei que o tribunal da 1ª Região, por ser o mais antigo, ele sofre com isso de uma maneira muito grande. Mas o padrão de alguns outros tribunais...

[FINAL DA FITA 2-A]

A.C – E aí Maurício vai voltar a falar um pouco da experiência dele nas varas do interior.

M.D – Há um aspecto muito interessante que eu iniciei como juiz titular de Governador Valadares, que se situa em torno do norte de Minas, Vale do Rio Doce, que é uma região onde o poder rural tradicional é muito forte, é muito expressivo e é muito assim evidente. Eu diria que foi uma região que na década de 60, na época do governo Goulart, teve conflitos graves de

terras e exatamente porque havia uma tradição de violência mais explícita das elites agrárias da região. Na verdade, a impressão que a gente tem é que não houve uma mudança muito significativa na cidade. É claro que houve um processo de imigração que ele gera dinheiro para a cidade de uma maneira, de uma fonte totalmente diferente da tradicional, mas continua a haver uma prevalência do poder rural. E depois de Governador Valadares eu fui para Varginha, que é no sul de Minas, e fui juiz lá por dois meses. Eu me lembro que eu escolhi Varginha não só por causa da estrada, eu falei aqui que foi por causa da estrada, a estrada também, vamos ser realistas, não é. Mas eu escolhi Varginha porque me parecia que eu ganharia muito mais se eu pudesse fazer o contraponto de duas regiões radicalmente diferentes de Minas Gerais e eu queria ver se tinha um pouco disso. E tive uma clara percepção disso, eu acho que foi uma das experiências mais interessantes que eu tive na vida profissional, por mais curta que fosse, dois meses lá e dois meses cá, porque, não é? Mas como os processos são muito intensos, a gente faz doze, quinze audiências por dia, de maneira que você sente muito com muita rapidez a região. O que eu senti de curioso é o seguinte, em Governador Valadares, na época, eu estou falando do ano de 1990, eu percebi claramente que havia uma tradição muito arraigada, muito forte e lá só tinha uma vara e hoje já houve um aperfeiçoamento, há duas varas, de maneira que os juízes podem trabalhar melhor, havia uma presença incontestável do poder rural. E o poder rural não aceitava a Legislação Trabalhista de maneira nenhuma, ele achava que...

A.C – Em 1990.

M.D – Em 1990. Achava aquilo um acinte. Então eu fiz audiências com trabalhadores rurais e o respectivo fazendeiro com uma certa tensão porque o indivíduo dizia que trabalhou vinte e cinco anos para o fazendeiro, na primeira audiência o indivíduo, o fazendeiro admitia que ele trabalhou vinte e cinco anos, mas dizia: “Não, mas não é empregado, obviamente”. Nunca é, no Brasil nunca há empregados, aliás é uma tradição brasileira. Ninguém é empregado de ninguém. Vinte cinco anos na fazenda, “Mas ele morava só na fazenda do senhor?” “É” “Trabalhava só na fazenda?” “É” “Trabalhava todo o dia?” “Sim” “Mas não é empregado?” “Não, ele não é empregado. Ele é...” Aí vem aqueles nomes criativos, parceiro. Mas parceiro é para plantar milho, milho você planta, salvo engano, em novembro e colhe em março, não é assim, mas ele trabalhava todo o dia fazendo cerca, batendo pasto, no curral, etc. Então obviamente era uma relação de emprego, você logo percebia isso com a maior clareza. E o

empregador não aceitava de forma alguma regularizar a situação e pagar as verbas. Muitas vezes a gente tinha a impressão que a [lide] era até simulada. Ele queria zerar o passivo trabalhista e fazer um acordo. Eu cheguei até a ter uma situação que obviamente eu não concordei, falei: “Olha, isso eu não posso homologar, eu não posso fazer isso”. E recebi uma ameaça logo a seguir muito educada do advogado, dizendo que eu estava começando e tal. Eles tiveram a cara de pau de dizer para mim o seguinte: “Não, ele trabalhou lá...”, os números eram assim impressionantes, vinte anos, dezoito anos, vinte e cinco anos, “Mas ele já recebeu as vacas, já...” “E a vaca, cadê a vaca?” Não aí o rapaz dizia lá: “A vaca morreu”. Algo assim dantesco, coisa de peça mesmo, de comédia, parecia. Então essa situação de descumprimento frontal da legislação, frontal, abusivo e com uma diferença de renda assim brutal. E outra coisa que eu não vi em outras regiões, os trabalhadores não levantavam o rosto para olhar para mim. Eles ficavam de cabeça baixa como uma situação de servidão assim [inaudível], a presença do poder era assim muito forte na própria audiência.

A.C – Você se vestia?

M.D – Não, eu nunca trabalhei com toga não. Eu acabei que, eu sempre trabalhei de terno, obviamente. Lá era quentíssimo, tinha ar condicionado na sala de audiência, mas eu sempre preferia trabalhar de terno, acho que era mais prático.

A.C – Fica uma situação mais descontraída, inclusive considerando essa relação com o trabalhador [inaudível].

M.D – É, exato. Toga eu nunca coloquei, mas, a não ser nas sessões do Tribunal, ali é uma situação diferente.

A.C – Quer dizer é um trabalhador culturalmente subserviente.

M.D – Muito simples, subserviente. E aquilo é entranhado, é interessante a questão do poder, como ela supõe também isso. A aceitação, é claro, é uma aceitação de corrente de uma violência que vem se repetindo por décadas, até séculos lá no caso. Mas, em suma, eu obviamente não aceitava esse tipo de situação e criava um impasse no processo e o processo teria que ir para

frente para ser instruído e julgado. E uma vez um advogado falou: “Olha doutor, aqui a região, o senhor não está entendendo, o senhor é novo aqui, aqui na região isso é assim. O senhor, assim o senhor não vai se adaptar aqui à região”. Então eu senti muito claramente isso, e ao mesmo tempo eu falei assim: “Eu quero ir para uma região capitalista desenvolvida no campo”.

A.C – Ou seja Maurício, havia ameaças efetivas inclusive a vida do juiz, e isso é...

M.D – As ameaças assim, eu nunca recebi ameaça explícita, mas você percebe a ameaça velada, como essa, “Olha, o senhor não está entendendo a região aqui”. E a região é uma região que tem fatos de agressão mesmo, inclusive nós tivemos agora em uma região próxima a morte daqueles quatro auditores fiscais, isso quinze anos depois, imagina.

A.C – É difícil, não é.

M.D – É complicado. Então nós fomos, eu fui para Varginha, que fica no sul do estado e o sul é o sul capitalista. E eu fiquei muito gratificado porque na época, hoje eu já soube que a situação piorou, porque na década de 90 o próprio Governo Federal incentivou a informalização na minha tese, porque ele ia para a televisão dizer que a Legislação Trabalhista é uma velharia que tem que ser extinta, obviamente que o cidadão fala: “E sou que vou cumprir essa legislação que o Presidente, que a autoridade maior do país fala que não vale nada, eu não vou cumprir”. Então, mas lá naquela época eu tive uma impressão muito positiva de Varginha. Eu tive muitos casos rurais e havia um cumprimento assim forte da legislação, sabe, documentação, tudo organizado, eram empresas rurais e eu fiquei muito impressionado com aquilo. E esse contraste, é claro que sempre tem divergências, fez hora extra, não fez, tem equiparação salarial, essas coisas, mas eu achei assim uma estrutura muito organizada, muito bem centrada e o fazendeiro da época, os exemplos que me pareceram assim interessantes para a comparação cumprindo a legislação e sendo muito mais avançados economicamente no que os fazendeiros do [norte] que não cumpriam, quer dizer, havia um pouco a prova de que o problema econômico do país não está exatamente aí. Então esse contraponto entre o capitalismo atrasado, digamos assim, brasileiro do campo e o capitalismo avançado foi uma experiência muito rica para mim, porque eu pensei nisso quando eu pedi a remoção e eu senti isso.

A.C – Quer dizer, o argumento de que o cumprimento da Legislação Trabalhista é um [inaudível] nesse sentido, as possibilidades inclusive de ter emprego e de desenvolver, digamos, nessa sua experiência o registro é exatamente inverso, não é?

M.D – É, eu tenho muita clareza quanto a isso porque essa foi uma preocupação que eu sempre tive, porque no início da década de 90 eu cheguei até a ser acusado por alguns colegas mais radicais, à esquerda, de que eu era neoliberal, porque isso eu ouvi, alguém falou, “Porque o Godinho...” Eles me chamam de Godinho. “É neoliberal”. Porque? Porque eu fazia as críticas e nos meus livros eu continuo fazendo a um Direito do Trabalho muito ossificado, quer dizer, muito exagerado, que extreme a proteção a ponto de a coisa se tornar impossível, a relação. Dou um exemplo, eu acho de uma insensatez muito grande, isso a jurisprudência já mudou, mas na minha época, lá em 1990 ainda não. Um indivíduo que faz hora extra habitualmente aqui ele incorpora ao contrato e não adianta mais ele parar de fazer hora extra que ele sempre continua a ganhar, ou seja, o empregador está estimulado então a desrespeitar a lei. Quer dizer, é um exagero da proteção, não é. Então eu sempre critiquei essas coisas no Direito do Trabalho. Só que essas coisas hoje praticamente não existem mais, a própria jurisprudência mais do que o legislador na década de 90 por influência dessas críticas e também dessas correntes de flexibilização, ela já retificou esses exageros do Direito do Trabalho como regra geral, sempre vai ter um exagero aqui e ali, não é. Isso hoje, por exemplo, não incorpora mais. Parou de fazer hora extra, [para de ganhar].

A.C – Não importa quanto tempo tenha feito.

M.D – Não importa, é claro que durante o tempo que ganhou incorporou, mas para de ganhar, o que é correto. Parou de trabalhar em condições insalubres, para de ganhar o adicional. Parou de trabalhar a noite, foi para o dia e a mudança não foi ilícita, para de ganhar o adicional. Acho correto isso. Então eu nunca defendi o Direito do Trabalho irracional, um Direito do Trabalho que exacerbasse a proteção de uma maneira tal que tornasse inviável o funcionamento do sistema. É um pouco assim, digamos assim, dando origem a uma espécie de aristocracia, que não precisa ir trabalhar, mas que está com os direitos garantidos. Só que essa crítica já foi cumprida pela, não tanto pelo legislador, é curioso, pela jurisprudência.

A.C – Ou seja, pela prática dos próprios juízes.

M.D - Os próprios juízes do Tribunal Superior, isso nada, tudo isso está corrigido basicamente, podemos até achar alguma outra coisinha, mas são detalhes.

A.C – A Constituição de 88 ajudou muito isso, não é.

M.D – Ajudou muito.

A.C – Porque ela trouxe no próprio texto uma série de possibilidades de flexibilidade, que inclusive o próprio salário, a própria remuneração salarial.

M.D – Exatamente. A Constituição foi decisiva nisso. Foi decisiva. Igual, por exemplo, a participação nos lucros. A participação nos lucros a jurisprudência dizia: “Não, não existe participação nos lucros, isso aí é gratificação”. Então se um empregador deu a participação nos lucros duas vezes, ele repetiu, aí se tornou habitual, aí nunca mais pode tirar. Isso é uma coisa ridícula. Nós tínhamos um banco aqui em Minas Gerais que, eu lembro, até quebrar, há cinco anos ele só dava prejuízos. E a Justiça do Trabalho daquela época vivia condenando a pagar a participação nos lucros, quer dizer, é uma coisa irracional, não é. Mas isso não existe mais. A Constituição veio, deu a flexibilizada, usando essa palavra complicada hoje porque ela foi tão extremada, na medida certa, ou seja, eu acho que a Constituição corrigiu o erro, que é o exagero protecionista, agora o grande problema é que na década de 90, nesse quadro, houve uma exacerbação da desregulação, ou seja, é tipo aproveitando que já se tirou isso, vamos tirar o resto, vamos fazer uma situação de contratualismo civil tradicional, o que eu acho um contrassenso e que não funciona nem nos países desenvolvidos também, porque lá não é assim também.

A.C – Você concorda com uma posição que há em relação a esse debate sobre, usando a palavra, flexibilização dos direitos, uma posição que coloca que basicamente já teria feito isso no fundamental e que então, portanto, essa colocação de que é preciso eliminar uma série de elementos e tal, que isso fundamentalmente é mais retórica do que realidade, que no básico a Constituição teria já possibilitado a jurisprudência de trabalhar. Você concorda com isso?

M.D – Concordo. Concordo porque eu acho que a Constituição que é muito combatida hoje por esse pensamento absolutamente hegemônico no Brasil, um pensamento desregulador de tudo, etc, mas a Constituição ela foi muito sábia na área trabalhista. É claro que eu não vou dizer que ela foi sábia de ter colocado lá 13º salário, eu não vou pelo detalhe, eu vejo pelo macro. Ela colocou um rol de direitos, que não é um rol exagerado de direitos, é um rol bastante proporcional e adequado a nossa realidade. “Ah, o 13º não existe na França”. Sim, mas a nossa história tem o 13º, a França tem várias outras proteções que não existem no Brasil. Essas coisas se compensam um pouco. E até do ponto de vista relativo o custo da nossa mão-de-obra é muito mais baixo do que o custo obviamente, naturalmente, europeu, e mesmo norte-americano, japonês. Então, esse problema do custo ele me parece que é uma colocação falaciosa. É mais uma estratégia assim de concentrar renda, vamos aproveitar a conjuntura e vamos concentrar renda. Ou seja, essa é uma proposta que eu crio que infelizmente a maioria das pessoas acaba concordando com ela um pouco pela falta de reflexão. Isso a médio e longo prazo é um desastre para o próprio país, porque isso faz o que está acontecendo no Brasil.

A.C – O que é verossímil¹, esse discurso ele é verossímil², você precisa conhecer para poder recorrer a ele. Ele não é de difícil passagem, ainda mais para quem quer escutar.

M.D – Claro, claro. E ele é um discurso que leva a um impasse na sociedade brasileira, porque aumenta a concentração de renda, aumenta, empobrece a classe média e as classes populares, não há sociedade que se sustente assim. Aí os mecanismos de desagregação social, vamos dizer uma palavra das ciências humanas, de entropia se exacerba, como está acontecendo no Brasil, ou seja, uma situação de violência desmesurada, de desacerto total. E até no Brasil está acontecendo uma coisa curiosa, essa ideia de descumprimento da legislação, parece que agora o povo deu o troco, ou seja, falaram tanto em descumprir a legislação que favorecia os setores populares que os setores populares também não cumpriram legislação nenhuma. Quer dizer, não funciona, o país não funciona assim, é preciso ter um compromisso básico como falavam os clássicos, um compromisso básico de convivência social, o problema da criminalidade, essas coisas.

¹ Não tenho certeza se é verossímil ou inverossímil.

² Idem.

A.C – É, o respeito pela lei, não é.

M.D – É uma coisa básica assim, senão não tem jeito de funcionar, não tem jeito.

A.C – Maurício, ainda aproveitando a deixa quando você falou inclusive dessa correção que a jurisprudência fez de excessos protetivos, digamos assim, que acabam, vamos dizer, não sendo protetivos coisa nenhuma porque é produzem o desrespeito, também há uma certa colocação em relação à Justiça do Trabalho, e a í eu queria ver a sua visão, um pouco a ideia de que a Justiça do Trabalho é a justiça do trabalhador, não é. E a posição de que a Justiça do Trabalho é, sobretudo, uma justiça, e isso eu acho que une um pouco com essa ideia de uma justiça protetiva sobretudo do trabalhador. Como é que você vê isso?

M.D – É, eu acho que de fato há aí uma zona turva que às vezes é difícil nós percebermos a diferença e isso é que responde também até pelo desprestígio da Justiça do Trabalho perante a justiça comum, voltando àquela sua pergunta de antes também, casando as duas perguntas. Ou seja, o direito do trabalho ele é um direito diferente dos direitos clássicos tradicionais. Ele é diferente do direito civil, ele é diferente do direito administrativo, do direito tributário e etc, principalmente do direito civil. O direito civil regula a relação, as relações entre os particulares, sejam pessoas físicas ou jurídicas, mas o direito civil parte do suposto que as pessoas são relativamente iguais e livres então elas têm uma relação mais ou menos equiparada e, portanto, a vontade pessoal delas é muito importante na determinação do conteúdo da relação. O direito do trabalho parte de um pressuposto diferente, como ele lida com uma relação jurídica e social específica, que é a relação de emprego, ele parte do suposto, que me parece correto, porque tem a subordinação, é própria da relação de emprego, e que o empregador tem a direção da relação de emprego. Então se ele tem a direção ele tem os meios de dar o conteúdo e dar também o objetivo da relação de emprego e administrá-la, inclusive fazendo a prova dessa relação. Então, o direito do trabalho é um direito que regula a relação de emprego, ele é de fato interventivo. Ele é interventivo e é interventivo em favor da parte que tem menos poder que é o trabalhador. Para colocar em termos modernos é como se o direito do trabalho fosse uma espécie de direito do consumidor. O direito do consumidor rompeu um pouco com esse pensamento tradicional de igualdade, o direito do consumidor fala: não, o consumidor é mais fraco e não tem jeito de ele discutir com a Volkswagen se um carro tem defeito ou não, como

é que ele vai entrar nessa discussão. Então o direito do consumidor é claramente interventivo e claramente diz o seguinte, olha, você que é mais forte você tem alguns ônus decorrentes da sua força e isso se chama civilização, isso se chama democracia. Porque antes não existia isso, o mais forte tinha o direito e o mais fraco que se virasse e ficasse em uma situação de subserviência. Então, eu acho que isso é inerente à democracia exatamente da mesma maneira que hoje se fala, direitos das minorias hoje é muito importante contra, fala-se em cotas para os negros, fala-se em discriminação, são conceitos relativamente novos dos últimos cinquenta anos, no máximo contando uma experiência inovadora dos Estados Unidos, e no Brasil muito mais, eu acho que na verdade isso vem com a Constituição.

A.C – É, de 80 para cá.

M.D – É de 80 para cá. Então, todos esses direitos são interventivos em favor de certa camada social que pela experiência empírica, regra geral, sempre vai ter exceção, regra geral, está na posição desfavorecida de poder. Então é preciso vir um direito e civilizar aquela relação colocando mais ônus para a parte forte e obviamente em contrapartida dando uma certa proteção, digamos assim para a parte mais fraca. Então eu acho que o próprio direito civil já fez isso com o direito do consumidor. Mas só que obviamente isso é um processo cultural, um processo cultural, de aprendizado e etc, e eu acho que nós não estamos avançando muito nesse processo cultural porque, em função dessa ideologia que se tornou muito forte de que tem é que desregular tudo mesmo e voltarmos a uma situação aí totalmente diferente no padrão de relação entre as partes trabalhistas. Mas, onde a Justiça do Trabalho então se insere nisso? Ela aplica o direito protecionista. Ela aplica, o direito que ela aplica é protecionista. Agora, eu acho, e esse é um dos pontos que eu marco uma diferença nos meus livros perante alguns autores, eu acho que o juiz ele pode ser, ele aplica o direito protecionista, mas ele tem que ter o distanciamento mínimo senão ele não consegue enxergar o fato e ele não consegue também ser justo e ele tem que ser, antes de tudo, justo no exame dos fatos da causa. Então eu acho que o direito do trabalho ele já deu os instrumentos de proteção, ou seja, por exemplo, o ônus da prova é muito maior do empregador. Então se o empregador não tomar conta do ônus da prova ele corre um risco muito grande e o juiz pode simplesmente aplicar a lei, “Ora, ele não provou, ele é que tem que provar, eu decido dessa maneira, é assim que eu decido”. Agora o juiz em si eu acho que ele tem que ter uma posição de equidistância para ele poder ter o mínimo de

equilíbrio e, vamos dizer assim entre aspas, imparcialidade, porque obviamente todo mundo tem sua ideologia, ninguém é absolutamente imparcial, neutro, mas ele tem que ter o mínimo de distância para ele ter capacidade de ouvir as partes no processo e decidir em função do ônus da prova, não é, e em função das características do direito. Agora, o direito do trabalho não diz que o juiz na dúvida decide em favor do trabalhador. Ele não diz isso, isso não está escrito em lugar nenhum e eu acho que não é isso, isso é errado. Então, agora, então eu creio que, de certo modo, essa incompreensão do papel da Justiça do Trabalho deriva um pouco disso porque não tem muito jeito de juiz do trabalho aplicar um direito que não seja o direito do trabalho. Não tem muito jeito de ele não aplicar o direito do trabalho, tem que aplicar o direito do trabalho, que é o direito dele, a competência constitucional é essa. Então, de uma maneira geral ele vai estar realmente aplicando um direito que é um direito que desequilibra juridicamente uma relação que supostamente é desequilibrada na prática, como forma de reequilibrar. Então as decisões tendem a ser favoráveis ao trabalhador por essa razão, o ônus da prova é forte contra o empregador. Outra razão que existe, o contrato de emprego é diferente de um contrato, por exemplo, de locação. O contrato de locação é um contrato simples. Você, o locatário paga o aluguel e tem que preservar o imóvel e pagar o condomínio, e o locador entrega o imóvel nas condições que o locatário já disse estar de acordo na hora que ele assina o contrato. É um contrato simples. A possibilidade de uma decisão judicial diferente aí é mínima. Ou o juiz acha que ele não pagou e despeja ou o juiz acha que ele pagou e [inaudível] e não despeja. Não tem muito jeito de o juiz fugir disso. O que eles falam, acusam o Judiciário corretamente é que isso demora demais, o Judiciário não decide nunca isso, que é uma coisa simples. Eu acho que só que em um processo de trabalho os direitos são trinta. São trinta, um número grande, são pequenas coisas.

A.C – E são complexos. Você deu o exemplo do trabalhador lá de Governador Valadares, não é. Trabalhou vinte e cinco anos, mas não é empregado e tal, é parceiro.

M.D – É, que é sempre uma relação que envolve ser humano, sempre, então tem uma complexidade especial, necessariamente tem um ser humano aí, que é o trabalhador. Então isso é uma multiplicidade de direitos, então é natural que estatisticamente, mesmo na vitória do empregador em uma ação judicial, ele perca alguma coisinha. É natural, quer dizer, aí ele fala: “Não, mas eu, a ação não foi procedente”. Mas cá entre nós, uma ação que trata de vários temas,

se você perdeu em dois temas menores, você não perdeu, desculpa, você não fala, o empregador, o empresário não fala isso quando ele lida com um banco. O banco pressiona ele e fala: “Olha, o juros é tanto”. Aí ele ganha um pouquinho, “Não, eu fiz uma ótima transação”. Então sempre tem uma reciprocidade, digamos assim, uma bilateralidade. E no contrato de emprego, como ele é muito complexo é muito difícil, isso é uma improcedência total em uma sentença. A não ser que seja um caso de relações de emprego, aí o juiz fala: “Eu não conheço relação de emprego. Não reconheço”. Bom, é de uma improcedência total, não tem jeito. Mas fora isso, se é uma relação de vários anos, alguma coisa ficou, não ficou bem, não ficou comprovada, algum, sei lá, um domingo, aparece o cartão lá, trabalhou em um domingo, aí você vai no recibo você não vê nada. Isso é quase impossível não acontecer. “Ah, mas eles fizeram uma compensação informal”. “Sim, mas o que eu tenho no processo é isso aqui. Como é que eu resolvo esse problema?” Compensação informal é alegação, mas não tem jeito de se provar se houve uma compensação, a não ser por documento, se houve uma compensação informal no domingo 1º de setembro de 1998. Então aí esse problema que, mas eu não acho grave o problema, eu acho que, porque se dentro de um exame macro, a Justiça do Trabalho cumpriria, o papel principal da Justiça do Trabalho que eu acho é exatamente o papel principal do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho, cada um com pequenas peculiaridades, trabalhando com instrumentos diferentes, que é dar efetividade a Legislação Trabalhista. Quer dizer, se ela conseguisse cumprir esse papel junto com esses dois outros órgãos eu acho que o país estaria muito melhor. Eu concordo que ela não consegue cumprir. Primeiro porque ela não tem presença no país inteiro. Segundo porque os processos são muito lentos em vários estados. No norte não, são muito rápidos. Mas mesmo aqui também, não adianta só ter esse, tem que também a fiscalização, tem que ter também o Ministério Público, são vários instrumentos que o Estado tem para dar efetividade ao direito e no Brasil esses instrumentos não estão sendo tão bem utilizados porque a impressão que eu tenho é que o Estado é que o próprio Estado não está convencido que ele tem que dar efetividade a esse direito. A minha tese que eu coloquei, eu não coloquei naquele discurso lá, aquele discurso é uma coisa curiosa.

A.C – Maurício está se referindo a um discurso que ele fez quando tomou posse no Tribunal Regional do Trabalho em Minas a pouco tempo, um mês mais ou menos não é Maurício?

MD – É, foi a pouco tempo. Mas é porque no discurso você tem que ser muito cuidadoso, então acabou que eu cortei, eu não li o discurso, eu preferi falar algumas frases, lançar a ideia só para não dizer que...

A.C – Mas a sua tese é que o Estado não está efetivamente convencido de que tem que cumprir o direito do trabalho?

M.D – Isso, exatamente. A minha tese, e se você quiser eu até te passo o texto de uma palestra que eu fiz no PSD.

A.C – Quero.

M.D – Lá eu falei e por questões políticas internas eu achei melhor não ser muito enfático porque afinal é uma solenidade, você não ter que estar dando aula para ninguém. Eu só tinha que lançar alguma ideia porque tem que justificar porque é que eu estou no sistema, não é.

A.C – [risos].

M.D – Eu acredito no sistema. Eu acho que com todos os problemas que o sistema tem poderia contribuir para a melhoria do país. Contribuir mais do que contribui. Eu acho que há uma estratégia muito brilhante de concentração de renda, de elitismo no Brasil que se você comparar com os países capitalistas ocidentais desenvolvidos com longo prazo, sessenta, setenta anos, essa estratégia parece muito clara. É claro que o Presidente Fernando Henrique com a inteligência que ele tem ele detonou esse tipo de explicação dizendo: “É a teoria da conspiração”. E ele é muito inteligente, não é, e aí, mas eu acho o seguinte, é muita coincidência ao longo da história porque veja bem o Getúlio...

[FINAL DA FITA 2-B]

A.C – Podemos começar Maurício.

M.D – Tentar sintetizar senão você não chega lá, não é?

A.C – Não, chegamos sim, com certeza.

M.D – O Getúlio Vargas com aquele brilhantismo político que ele tem, não é, de um estadista realmente, saber lidar com os contrários, é realmente é um dos grandes estadistas que nós tivemos. Eu só não digo que ele é o maior porque como ditador, eu tenho por princípio, ditador para mim não pode ser o maior. Então...

A.C – Não pode ser. Ditador é ditador, está qualificado.

M.D – Ditador é ditador, senão nós estamos perdidos. Começamos a defender a ditadura. Então para mim é o Juscelino um pouco assim sem, por essa razão. Mas o Getúlio ele obviamente fez um processo de inclusão social muito importante nos setores dos trabalhadores urbanos, um processo real de inclusão social, tanto que o salário mínimo, a curva do salário mínimo mostra isso, a curva da participação do trabalho na renda nacional mostra isso, então isso me parece que eu acho que é um consenso, não é. Bem ou mal, superável ou não o modelo, houve um processo de inclusão social. Onde que está a estratégia política de dominação clássica do Brasil, porque o Brasil é um país segregacionista radical, ou seja, aqui a exclusão social é muito radical, o capitalismo não precisa disso para desenvolver. Eu acho que no Brasil há um exagero de exclusão social. Vamos dizer, a genialidade política do Getúlio para ficar bem com as elites e conseguir governar durante tanto tempo como ele governou não foi só o apoio do Exército, foi o fato de que ele falou o seguinte: “Olha, eu estou fazendo isso tudo aqui, fazendo esse processo de inclusão social, mas tenham calma, não se preocupem não, a Legislação Trabalhista não se aplica ao campo”. Ora, mas 70% da população brasileira estava no campo, então para bom entendedor meia palavra basta. Aquilo era uma concessão, é claro que foi uma conquista também dos trabalhadores, eu não estou entrando nesse debate, se foi doação, não é isso. Eu digo assim, houve um processo de inclusão social, mas o recado foi muito claro, é um processo de inclusão social que não prejudicará a escala altamente diferenciada de distribuição de renda no país, não prejudicará de maneira significativa porque a Legislação Trabalhista não se aplica ao campo, isso estava explícito na CLT. Então vejam bem, 70% ou 60% da população estava excluída desse processo de inclusão social. Então o Getúlio fez uma inclusão social ou foi partícipe dela, mas ao mesmo tempo muito limitada. Quando chega na década de 70 o Jango

que faz a inclusão social, estende a Legislação Trabalhista ao campo, duas coisas acontecem. Primeiro ele cai. Coincidentemente ou não um ano depois ele cai, menos de um ano depois ele cai, que a lei é de...

A.C – É de 63.

M.D – De 63 e ele caiu em abril, maio...

A.C – Março de 64.

M.D – 64.

A.C – Não chegou um ano.

M.D – Em segundo lugar a extensão continuou, o governo militar foi inteligente nesse aspecto, não revogou a lei. Mas não deu os instrumentos para a regulamentação da lei, ou seja, a Justiça do Trabalho é uma justiça só de capitais. O Ministério do Trabalho é um órgão que funcionava só nas capitais. E o Ministério Público do Trabalho não existia enquanto órgão agente, ele só atuava nos tribunais, então ele não tinha nenhum papel para efetivar a legislação, isso só começou com a Constituição de 88. Então, na verdade, não havia um instrumental para se aplicar a Legislação Trabalhista ao campo, foi uma extensão [pró forma], porque o governo mudou, iniciamos uma ditadura elitista, como é natural, e nessa ditadura elitista não havia um projeto de inclusão social. Então não havia interesse em ampliar a Legislação Trabalhista para o campo. Só que, então a situação de exclusão continuou a mesma. Depois na década de 60, 70 e 80 houve um processo de urbanização radical da sociedade brasileira. Esse teria sido um momento chave para nós fazermos uma distribuição de renda equilibrada, equitativa, proporcional, sem exageros que desequilibrassem economicamente o sistema via direito do trabalho, que foi o caminho dos países europeus. Eles fizeram a distribuição de renda via direito do trabalho, porque na França e na Alemanha, por exemplo, que são dois paradigmas para isso, 80% da população economicamente ativa é regida pelo direito do trabalho, isso aí faz diferença. Então o que é que aconteceu, o processo de urbanização, como o governo militar não tinha o menor interesse em direito do trabalho, era só uma questão de ele amortecer o conflito, não

deixar aquilo virar uma contestação ao sistema, ao regime, ele também não fez com que esse processo de urbanização fosse seguido de uma compatível inserção dos indivíduos no direito do trabalho. Depois a Constituição tentou um caminho para reverter isso, mas não coube porque a Constituição tem que ser praticada e ela nesse aspecto não foi praticada, ou seja, porque logo depois na década de 90 houve um elogio da ideia da flexibilização radical e da desregulação, que é a antítese do direito do trabalho que é um direito interventivo, ou seja, o desprestígio continuou. Resultado, desde a década de 30 em torno de no máximo 30% da população economicamente ativa no Brasil é regida pelo direito do trabalho, em contraponto ao percentual de 80% dos países europeus desenvolvidos. Ou seja, o caminho de distribuição de renda clássico do capitalismo, compatível com o capitalismo, que é o caminho do direito do trabalho não é seguido nunca no Brasil, cada hora por uma razão diferente. Então eu vejo nisso uma certa lógica de exclusão social que nós não vamos conseguir resolver isso nunca porque não tem milagre, nós vamos inventar uma outra fórmula de incorporação dos indivíduos no sistema capitalista? Eu creio que nós não vamos inventar, se inventarmos vai levar cinquenta anos para nós sabermos se ela vai dar certo ou não, quer dizer, é melhor nós pegarmos a fórmula que existe e colocarmos essa fórmula para funcionar porque ela é simples, prática, ela já tem um instrumental hoje para o seu cumprimento, mas é preciso haver o interesse do Estado. Então o que eu acho curioso é o seguinte, independentemente do governo eu não percebo esse interesse. Porque vejam bem, depois da Constituição de 88 o Collor veio com aquela maluquice. Ele montou uma Constituição que apresentou um projeto de revogação da CLT com doze ou treze artigos. [risos] O governo Itamar é um governo dúbio do jeito que é o Itamar e também foi um governo curto, não é. O governo Fernando Henrique, ele na verdade, no primeiro ano de governo eu achei ele interessante. Ele fez, aprovou umas medidas interessantes, mas ele ficou assim, dava uma [inaudível] e uma ferradura, ou seja, ele estava formulando o pensamento, me parece. Mas a partir do segundo e terceiro ano ele formulou uma estratégia de claro desprestígio ao direito do trabalho.

A.C – É.

M.D – Não é? Quer dizer, então não tem jeito de ninguém cumprir, se o governo...

A.C – E aí era o momento estratégico como você falou, porque você tem uma população realmente que está na cidade e aí aquela que não está na cidade ela está sob a norma, porque essa norma atinge os trabalhadores rurais, já está formulada desde a década de 70 e você já tem instrumentais da Justiça do Trabalho também no campo. Então você tem as condições básicas, legais e de instrumentos de aplicação da lei também. Eu acho que a década de 90, nesse sentido, você estava municiado, não é?

M.D – Teve uma chance, teve uma oportunidade espetacular de aproveitar o plano real que deu um fôlego para a população, podia ter resolvido isso.

A.C – Com um ponto que eu acho importante também Maurício, porque tanto com o Getúlio quanto com o regime militar você tinha governos autoritários.

M.D – É, exatamente.

A.C – E no caso de Fernando Henrique você não tem governos autoritários. Quer dizer, isso é uma coisa, não é.

M.D – É uma diferença fundamental. Teria sido a maior, uma dos maiores feitos do Fernando Henrique, porque ele teve oito anos de governo, de governo, isso no Brasil é muito tempo.

A.C – Mas de toda a forma também pelo que você falou a Justiça do Trabalho, a magistratura pelo menos, que é exatamente quando você entra na magistratura, ela atua. O que você está dizendo também na sua experiência é atua não só aplicando, a despeito das condições gerais, aplicando a Legislação do Trabalho, como atua inclusive criando jurisprudência que corrigindo excessos protecionistas garantam também a aplicação da lei afinal de contas.

M.D – Sem dúvida.

A.C – E com isso desmobiliza em um discurso que diz que a lei é alguma coisa inaplicável, vamos dizer assim, porque no fundo o que o discurso diz é isso, essa lei atrapalha mais do que ajuda qualquer coisa, não é?

M.D – Exatamente. Eu acho que é exatamente isso.

A.C – Mas você vê a magistratura agindo aí nesse...

M.D – Vejo, eu vejo, eu acho que a magistratura sofreu também a influência desse pensamento desregulamentador.

A.C – É?

M.D – É, sofreu. É natural, não é, eu acho que todo mundo acaba sofrendo o impacto de alguma maneira. Mas de todo o modo eu acho que a magistratura ela sempre, só pelo simples fato de existir uma estrutura, um processo e um sistema judicial de solução de conflitos, eu acho que isso é um instrumento de regulamentação da lei. Isso eu também vi muito claramente na minha experiência do interior. Minha experiência do interior foi curta, mas rica. Eu sei, o fato de eu ter ingressado com mais idade, com já uma certa formação na área de ciências humanas me permitiu enxergar isso. Quando eu fui para Governador Valadares e fiquei lá dois anos tinha surgido uma lei em 89, por aí, criando, a comarca trabalhista de Governador Valadares passou a abranger várias cidades que antes eram julgadas pelo juiz de direito. Então o juiz de direito é que aplicava o direito do trabalho. Como o juiz de direito tem um preconceito com o direito do trabalho obviamente, e como ele também está acostumado com o processo civil, eu peguei vários, foi ótima a experiência, eu peguei vários processos, porque no dia que saiu a lei, ela saiu publicada, os juízes de direito, é claro, pegaram todos os processos trabalhistas e falaram assim: “Ponham em um caixote e entreguem para o colega lá de Governador Valadares”. É claro e é o correto, para isso que a lei foi feita. Então peguei vários processos ainda vindos de juízes de direito que eu ficava impressionado. Primeiro a complicação que o processo era, sabe, o nosso processo é simples. O processo tinha idas e vindas e não andava, não é. Idas e vindas por causa do problema de excessos de ritos que tem lá na justiça comum, e o juiz, não é culpa dele, ele é produto disso, ele não consegue ver a simplicidade que nós vemos no rito. Nosso processo tem passos, muito menos passos do que os passos dele. Então ele punha esses passos no processo trabalhista. Tecnicamente não seria isso, mas na época...

A.C – Mas era assim que ele trabalhava, e ele repetia.

M.D – Era assim que ele trabalhava. Exatamente. E eu via o seguinte, primeiro que você percebia conversando com os advogados e vendo pelo tipo de processo que simplesmente não havia direito do trabalho nessas cidades, porque se não há Justiça do Trabalho muito menos vai haver Ministério do Trabalho. Ministério Público então, naquela época nem existia. E hoje mesmo o Ministério Público existe nas capitais, agora é que ele está interiorizando, é uma estrutura muito recente, de quinze anos, o novo Ministério Público. Então o que é que acontecia, nessas cidades o direito do trabalho era quase que um direito voluntário. Era um direito voluntário. Então empresas um pouco maiores cumpriam...

A.C – Aplicava quem queria.

M.D – É. As empresas maiores, se por acaso tinha uma filial lá, um banco, ele cumpria, porque ele tem que ter um planejamento, ele não tem, o funcionava em cada lugar de um jeito. Então ele cumpria. Então as ações eram só de banco. Banco ou empresa um pouco maior. Você tinha as filiais de banco, se havia naquela cidade, ou uma empresa maior, uma mineradora, uma coisa qualquer. O resto não tinha, não existia ação. Ora, se não existia ação o raciocínio é porque não há conflito ou é porque na verdade esse direito ninguém aplica e salve-se quem puder. Então a própria, eu vejo...

A.C – Não tem nem demanda.

M.D – Não tem demanda. A existência da Justiça do Trabalho era positiva, eu acho positiva. Ela [inaudível] o ambiente. “Olha, tem que cumprir uma lei agora aí, uma lei enjoada, mas vamos ter que cumprir”. E esse dado estatístico ele é muito expressivo, nós temos mais de 40 milhões de pessoas que compõe a população economicamente ativa do Brasil de 75 milhões já excluídos os desempregados que não são considerados empregados. E só cerca de 23 milhões são considerados empregados. Isso está errado, não é assim que funciona o capitalismo.

A.C – E a Justiça do Trabalho vai ter que dar conta dessas pessoas que não são consideradas empregadas de alguma maneira.

M.D – Claro, claro. É evidente que alguns deles...

A.C – Porque há uma relação de trabalho.

M.D – Exatamente. Alguns desses vão para o Judiciário e pleiteiam o reconhecimento do vínculo. É um segmento importante do processo, eu diria que 10% dos processos que nós julgamos são de pessoas que falam assim: “Olha, eu trabalhei como empregado e não fui reconhecido. Peço reconhecimento e outras verbas”. Em torno de 10%. Então a própria presença da Justiça do Trabalho ela é um instrumento de efetividade do direito por pior que ela funcione. É claro que se ela funcionar melhor mais efetivo será o direito.

A.C – Maurício, você falou agorinha mesmo sobre essa questão do Ministério Público do Trabalho. Eu queria que você desenvolvesse um pouquinho mais inclusive o papel desse Ministério Público do Trabalho nas relações com a Justiça do Trabalho, os tribunais principalmente.

M.D – Sei. O Ministério Público do Trabalho ele tem uma história dividida em duas fases assim que são como da água para o vinho, uma mudança radical, quase que uma outra instituição. Até a Constituição de 88 o Ministério Público do Trabalho ele tinha uma função que eles falam passiva, chamam de passiva, ou seja, eles davam parecer em processos nos tribunais, era a função básica deles. Tinha uma função ativa mínima, por exemplo, assistir a um menor que não tivesse alguém responsável para propor a ação trabalhista. Isso é uma coisa residual, na época residual, hoje eles estão agindo mais com relação a isso. E há uma ou outra função ativa desse tipo desimportante, não que não seja importante, mas é individual, você vai assistir lá o Joãozinho que não tem, quer dizer, é uma coisa individual, não é. Com a Constituição de 88 o Ministério Público do Trabalho é outro órgão, ele passou a ser aquilo que eles próprios chamam de órgão agente, porque ele pode agir em defesa da ordem jurídica e do interesse público e do interesse social segundo a Constituição e segundo a lei deles, que é uma lei de 93, que é o Estatuto do Ministério Público, que é de 93. Mas a Constituição já tinha assegurado isso, no artigo 129 e outros lá onde ela trata do Ministério Público. A entidade que mais cresceu com a Constituição foi o Ministério.

A.C – Foi o Ministério Público.

M.D – Sem dúvida nenhuma.

A.C – E o Ministério Público do Trabalho especificamente?

M.D - É, exato. Então o Ministério Público do Trabalho passou a ter uma função de órgão agente, uma função ativa principalmente em torno das chamadas ações coletivas. Algumas delas já existiam antes de 88, como a ação civil pública, mas eles não tinham, eles entendiam que não tinham essa função e realmente ela não era explícita na lei e o fato que ninguém fazia, atuava nessa direção. A partir de 88 os órgãos do Ministério Público passaram a atuar através da ação civil pública, do inquérito civil público, dos termos e ajustes de conduta e outros documentos de atuação judicial e extrajudicial muito fortes porque são todos coletivos. Uma ação civil pública, por exemplo, é proposta contra uma empresa que no país esteja fazendo ilícitamente, contratando estagiário como substitutivo da mão-de-obra, e não o estágio correto. O caso, por exemplo, de alguns bancos que segundo o Ministério Público tinham mais de 20 mil estagiários no país e foi proposta uma ação civil pública, uma que eu me lembro. Essa é nacional, olha aí que coisa importante. E a mesma coisa no âmbito regional, em suma, em uma região, terceirização ilícita, trabalho escravo, trabalho de criança e adolescente. E eles têm vários instrumentos. Judicialmente eles têm a ação civil pública e os outros, eles têm outros também, ação de anulação de conversão coletiva, que eu considero menos importante, mas também tem importância e é coletiva também porque busca a anulação de cláusula de convenção coletiva, de acordo coletivo firmado pelos sindicatos. Então umas coisas absurdas que os sindicatos às vezes fazem e alguém tem que ter essas prerrogativas, não é. E, além disso, eles têm instrumentos extrajudiciais e eles atuam com eles. Por exemplo, o termo de ajuste de conduta, eles vão em uma empresa, em geral uma empresa grande porque tem que ter economia de escala e se a empresa está tendo uma conduta irregular eles pressionam a empresa para ver se ela faz um termo de ajuste de conduta voluntária, é claro, senão eles têm que propor a ação civil pública. Mas muitas vezes eles conseguem, eles falam comigo isso, muitas vezes conseguem, às vezes não, tem que propor a ação. Às vezes conseguem, a empresa, “Não, tudo bem e tal”.

A.C – É aquilo que você falou, a existência do direito ela também tem um papel, vamos dizer, civilizatório, ou seja, você sabe que pode haver efetivamente custos e que nesse sentido se comportar de uma maneira interessante, pode ser interessante, e até pode ser mais econômico também.

M.D – Também, porque eu acho que o sistema capitalista é de uma racionalidade, de uma inteligência tão grande que falar que ele não se adequa a Legislação Trabalhista chega a ser uma piada de mau gosto, porque um empresário como o brasileiro que se adequa aos governos malucos que nós temos, que desvaloriza o câmbio em 80% em um mês, não é verdade? Segura o câmbio artificialmente durante quatro anos, em suma, essas coisas, e eles se adequam. Eles têm agilidade para [inaudível] em um mar revolto e vão, as empresas brasileiras são muito dinâmicas, e a Legislação Trabalhista nisso é uma coisinha totalmente desimportante nesse processo de adaptação que o empresariado brasileiro faz nas condições do capitalismo brasileiro. Então, e no mundo inteiro não funciona, porque é que não vai funcionar logo nos países latino-americanos e o Brasil em particular. Mas o Ministério Público ele, essa função dele obviamente criou um certo, uma certa rusga com certos segmentos do Judiciário, isso aí é o lado humano mais medíocre, ou seja, uma certa ciumeira, uma certa incompreensão. Eu não participo obviamente disso, eu acho que o Ministério Público tem uma função exponencial na efetividade do direito do trabalho e às vezes também é um problema ideológico porque os instrumentos de atuação do Ministério Público são muito poderosos, são muito fortes. Em uma ação civil pública você resolve o problema de 20 mil pessoas, não é, de uma comunidade, resolve de hoje para adiante, porque se a empresa ou as empresas pararem de cumprir elas podem ser multadas. Então é uma coisa muito poderosa. Então o juiz que tem uma visão, por exemplo, negativa do direito do trabalho, “Não, direito do trabalho não, já está ultrapassado”, porque às vezes tem, é claro que ele não vai ter a menor simpatia pela atuação do Ministério Público, porque o Ministério Público tem um papel muito importante na efetividade do direito do trabalho. Então há um casamento das duas coisas, mas é claro, isso depende muito da história de cada tribunal também. Há tribunais, porque nós somos várias regiões, mais de vinte regiões, agora eu não sei, eu falei mais de vinte, mas de cabeça posso estar errando.

A.C – É, mas acho que é [inaudível].

M.D – É, exato. Eu fui fazer uma palestra no...

A.C – É isso mesmo.

M.D – Mais de vinte regiões e então cada uma tem uma história. Há regiões que conseguiram trabalhar muito bem essa relação. Eu viajo relativamente com uma certa frequência para fazer palestra, aí depois tem um jantar, conversa. Há regiões que trabalham muito bem essa relação.

A.C – Os Tribunais Regionais com o Ministério Público do Trabalho.

M.D – E há regiões que trabalham muito mal essa relação, não é. A nossa região por enquanto não tem trabalhado bem essa relação. Por enquanto não tem trabalhado bem essa relação, tem uma, eu diria que há um pensamento muito forte na nossa região de não simpatia pela atuação do Ministério Público, mas eu acho que tudo isso pode mudar, tudo isso é um processo. Eu acho que o clímax da antipatia e da resistência ao Ministério Público já foi atingido, é a minha avaliação. Eu acho que agora nós vamos entrar em um processo mais favorável de relacionamento, e uma coisa totalmente sem sentido isso. Eu acho que ambos os órgãos, assim como o Ministério do Trabalho, atuam para aplicar o direito do trabalho, ou seja, se o juiz acha que não tem que aplicar o direito do trabalho tem que arranjar outra profissão, porque não é para isso que ele está recebendo do povo, não é. Então eu acho que essa concepção ela, que existe em certos tribunais, essa resistência, eu acho que ao longo do tempo a gente tem que compreender as diferenças também, regionais, das pessoas, dos grupos que acabam tendo maior influência em uma certa região. Eu acho que a longo prazo, eu acho que vai haver um melhor casamento entre o Ministério Público e a Justiça do Trabalho. Não é uma relação ainda inteiramente bem resolvida porque é muito recente. Antigamente era muito bem resolvida porque era órgão passivo, agora órgão ativo no mínimo dá trabalho, porque as ações que se disputa são as mais trabalhosas que a gente tem. É difícil decidir uma ação civil pública, como é que você vai tomar uma decisão para uma comunidade que você não conhece, [inaudível], você não tem muitos dados da comunidade, você tem sobre o problema. Mas era ação importantíssima. Sabe uma ação que tem sido julgada agora em Minas, tem sido muito comum e é provável que no Rio também, é uma ação civil pública do Ministério Público em defesa dos

bancários, das agências bancárias, olha que volta que o Ministério Público deu, brilhante eu achei. Porque no fundo ele está defendendo a comunidade. Mas se ele falar que está defendendo a comunidade, eu, você como clientes do banco não cola, ele não tem legitimidade para isso. Juridicamente a lei não o autoriza, que seja o outro Ministério Público. Mas o outro não tem essa sensibilidade, que essas coisas são muito também de área, não é. Então ele, [inaudível] dizendo que está defendendo a comunidade dos bancários que atuam nas diversas agências do banco X, ele propõe uma ação civil pública para que o banco X coloque portas giratórias e duplas nas respectivas agências e filmadoras e avisos que tem filmagem, “Filmagem automática” e que não tem jeito de desligar. Umas coisas assim para a segurança. Olha que coisa espetacular.

A.C – Claro que ele está protegendo os bancários também.

M.D – Também, mas não só. Mas é claro, quer dizer, há uma certa ginástica nisso, mas eu acho que basicamente está correto, porque quem é que fica lá o dia inteiro? São os empregados do banco, nós vamos, só se nós dermos muito azar, que eu ainda não de ainda, que é [inaudível] pode ter assalto.

A.C – Mas tem gente que já deu, não é, Maurício.

M.D – Já deu afinal de contas. Eu ainda não dei. Seguramente.

A.C – E isso fica sendo às vezes uma coisa também que vai depender não só da história de diversos tribunais, mas eu acredito que igualmente da sensibilidade da formação daqueles juízes que vão integrar os tribunais, não é.

M.D – Exato. Porque o direito ele é muito interessante, mas ele tem um pouco de parnasianismo também, sabe, a forma do direito é muito importante. E ela é bonita, para quem gosta é claro. Você estuda aquilo, você lê aquilo, você fica envolvido com aquilo, se você deixar você sai da realidade. Então é muito fácil você extinguir um processo sem julgamento do mérito, ou seja, matar o processo, dar entrada e dizer, “Olha esse processo está errado, eu não vou sequer julgá-lo”. Quer dizer, é isso que significa julgar sem julgamento do mérito, você extingue o processo

sem entrar no processo por uma tecnicidade, é muito fácil. Porque são tantas as questões técnicas envolvidas no processo, legitimidade prática, competência, interesse processual, são tantas as tecnicidades que é fácil o juiz se valer de uma tecnicidade dessas. Eu não estou dizendo que o juiz está agindo sem boa-fé, não é isso, mas dependendo da cabeça dele, da mentalidade dele, ele enfatiza isso demais. E se você enfatizar demais essa tecnicidade, você não faz o direito ser cumprido, a verdade é essa.

A.C – E essa inclusive pode ser uma das questões que faz com que as relações com o Ministério Público do Trabalho se complique, não é?

M.D – É verdade.

A.C – Talvez o Ministério Público do Trabalho tenha que fazer curvas mais, digamos, fortes, às vezes para... Agora eu queria perguntar outra coisa para você, e a relação dos tribunais com a Procuradoria do Trabalho. Como é que é?

M.D – Quando nós falamos do Ministério Público já é a Procuradoria.

A.C – Já envolve a Procuradoria.

M.D – É porque esse era o nome que na CLT de 88 era chamado de Procuradoria. Mas só que Procuradoria é igual a Prefeitura e município. Município é a pessoa jurídica. E a Prefeitura [inaudível], Prefeitura de Belo Horizonte, Prefeitura é um prédio, é um espaço. Então, a CLT antes de 88 explicitamente chamava o Ministério Público de Procuradoria.

A.C – De Procuradoria.

M.D - Segundo os autores ligados ao Ministério Público que são muito ciosos disso isso [inaudível] errado. Que na verdade era o Ministério Público e a Procuradoria é o local, é como se fosse a corte, por exemplo. Então, é aonde você vai, na corte, está lá. Então, o Judiciário não é a corte, ele trabalha na corte. Então a Procuradoria, então, na verdade, vamos dizer assim, de uma maneira mais informal nós usamos como sinônimos, Ministério Público do Trabalho e

Procuradoria. Tecnicamente o correto seria dizer, Ministério Público e a Procuradoria é uma parte mais física da coisa. E existe o Ministério do Trabalho, que é um órgão do Poder Executivo, não é. Mas a relação nossa com ele não é tão grande, porque nós não fazemos investigação, juiz não faz investigação. Então o Ministério Público do Trabalho tem uma relação mais forte com o Ministério do Trabalho porque ele precisa investigar para subsidiar uma ação. Nós em geral só comunicamos ao Ministério do Trabalho uma irregularidade que aconteceu, [inaudível] é o Ministério do Trabalho dando ciência dos fatos dessa causa. Então aí ele vai e age, mas se ele não agir também nós não cobramos, porque não é o nosso papel. Então nós temos uma relação mais mediata, mais indireta, mais um pouco remota com o Poder Executivo, com o Ministério do Trabalho. Com o Ministério Público não, é uma relação direta, [eles estão lá] o tempo todo, as ações intensas.

A.C – Onde exatamente você diz essa questão de competitividade, de sensibilidade que às vezes acontece.

M.D – Às vezes é maior em uma região ou em outra, você certamente vai conversar com pessoas, eu soube que em Brasília, um lugar que me falaram, não sei, às vezes pode não ser correto. Uns juízes conversando assim falaram: “Não, não, a nossa relação com o Ministério Público é espetacular”. Quer dizer, então regiões tem histórias diferentes.

A.C – Maurício, você tem essa experiência rica nas varas, depois você vem para o Tribunal Regional do Trabalho. Primeiro você vem mais eventualmente, substituindo e tal, e depois, agora você vem de vez. Então eu queria que você falasse sobre agora essa sua experiência.

[FINAL DA FITA 3-A]

A.C – Pronto Maurício. Você chegando primeiro mais eventualmente, mas depois agora no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que é aqui de Minas Gerais.

M.D – Eu conforme já disse eu tive uma experiência aí de quase dez anos de substituição no Tribunal, de substituição às vezes eventual, às vezes mais permanentes. Teve uma época que eu substituí direto no Tribunal sem um mês de interrupção por dois anos e meio, por exemplo.

Então, e depois vários meses também, às vezes um ano inteiro. Então eu tenho uma experiência já bastante grande de atuação no tribunal. Mas como eu era substituto eu não votava matéria administrativa, matéria política, matéria administrativa, matéria que envolva poder da instituição. Isso o substituto não tem essa competência, esse poder para votar isso. Então, agora o que muda agora depois da minha promoção no dia 20 de maio de 2004, da minha posse no Tribunal, eu tive uma posse efetiva e daquela que vai apenas na solenidade, aquela que você foi. É que agora eu sou juiz efetivo do tribunal, então agora eu passo a votar matéria política, administrativa, institucional, qualquer matéria, não tenho restrição a nenhuma matéria e obviamente você tem uma posição mais tranquila com relação ao próprio desempenho da função, porque só de você ter uma competência jurídica maior isso muda um pouco a situação. Mas eu creio que de certo modo há uma continuidade. Do ponto de vista do processo, a maioria dos processos são os mesmos, os que eu julgava antes, os que eu julgarei agora, então há uma certa continuidade. Eu creio que a experiência no tribunal ela é extremamente enriquecedora porque o tribunal ele dá a visão de todo o estado, nós recebemos ações de todo o estado, o estado de Minas é um estado grande, com regiões muito diferenciadas. Nós temos Belo Horizonte que é uma região metropolitana muito grande conforme sabemos, em torno de 3 milhões de habitantes, nós temos uma região operária muito concentrada com grandes empresas que dominam a região economicamente, que é o caso do chamado Vale do Aço, do Ipatinga, Coronel Provensano, a [Cesita]. Nós temos as regiões atrasadas do norte de Minas e Vale do Rio Doce conforme nós já falamos, aquelas regiões onde o direito do trabalho tem uma dificuldade muito grande de penetração principalmente no campo. E nós temos a nossa área rural capitalista, que é todo o sul de Minas e é também hoje uma área industrial muito importante de Minas, Minas cresceu industrialmente muito no sul. E temos as grandes multinacionais também na grande Cuiabá, empresas grandes como Fiat, [inaudível], Mabel. Então essa experiência ela é muito rica, ela é muito diferenciada, e um juiz do tribunal ele tem a oportunidade de semanalmente receber uma média de quinze, vinte processos, todos, alguns obviamente são repetidos, é natural, não é, mas há uma diferenciação muito grande. Então, do ponto de vista do aprendizado a atuação no tribunal é incomparável com qualquer outra, porque na vara você passa praticamente a dominar o estilo da vara com poucos meses, você domina o temário da vara, os temas, os conflitos, você conhece rapidamente, porque os processos são muito intensos, são muito repetidos, você conhece rapidamente, você faz vários processos por dia, você ganha uma visão da região com muita rapidez, ao passo que no tribunal é clara que

há um processo de adaptação, você também começa a ter maior facilidade no trato com os problemas, mas a diferenciação é inevitável, porque o estado é muito grande, é muito diversificado. Então há um enriquecimento muito grande do ponto de vista jurídico, muito grande nessa relação no tribunal. Há um enriquecimento também pessoal muito grande porque você passa a ter uma visão mais significativa do direito do trabalho, embora eu ache que a visão do juiz de primeiro grau ela é quase que insubstituível, ela é muito rica também porque aquele contato direto com as partes no tribunal, você não vê as partes obviamente e você quase que não vê o advogado. Você vê o advogado no dia que tem sessão do julgamento e o advogado faz a sustentação oral, que é algo formal, distante e raramente ele despacha com você no gabinete, porque não é bem da praxe nossa, o nosso processo tem um curso muito rápido, então ele faz a petição, nós deferimos ou indeferimos, não precisa, não é comum haver muito despacho pessoal. Então no tribunal há um distanciamento maior do juiz da comunidade, o juiz tem que tomar muito cuidado para ele não se isolar e não se elitizar. É natural isso, porque se ele fica isolado da comunidade, se ele não sente concretamente a atuação do direito do trabalho, se ele passa a lidar com papel, que é o processo, ele tem que tomar muito cuidado para ele não ter, ele não se deixar afastar de mais da realidade, isso na vara é mais difícil porque o contato, o embate é muito direto.

A.C – Você estava falando dos advogados, não é. Você mencionou a pressão dos advogados. E esse contato do juiz da 1ª Instância com o advogado é um contato também...

M.D – Muito forte, muito forte, é uma pressão muito grande onde há um desgaste maior, não é fácil a função de juiz de primeiro grau se bem exercida, é claro. Porque? Porque são dois advogados em geral, um defendendo um interesse e o outro querendo exatamente o contrário. E o juiz tem que decidir e nem sempre ele vai decidir corretamente na visão das partes e ele tem que ter também uma posição tranquila, porque ao mesmo tempo que é difícil decidir ele não pode ser um juiz temeroso de decidir. É um quadro muito comum quando você vê juiz que não decide nada, sabe. Tudo ele não consegue, não funciona, isso também é um erro, o juiz tem que decidir e decidir com uma certa agilidade, e se ele na média acertar uma proporção grande, ou seja...

A.C – [Está ótimo].

M.D – Porque isso é da vida, não é, não há possibilidade.

A.C – E em relação aos advogados ele vai decidir, sobretudo, em cidades como você falou, Varginha, vai decidir mais de uma vez com aqueles advogados do que com advogados diferentes, não é, enfim...

M.D – É verdade. Isso de certo modo eu notei e eu sempre tive uma experiência muito boa nesse aspecto. Os advogados, com todas as diferenças que há entre as pessoas, de maneira geral, há um relacionamento bom com os advogados porque, exatamente por isso, porque só se o indivíduo não for muito profissional é que ele vai levar uma decisão do juiz para o quadrilátero pessoal, como se fosse uma...

A.C – Contra mim.

M.D – Contra mim. Porque ele vai atuar de novo com o juiz inúmeras vezes, inúmeras vezes. Então é preciso entender que não tem jeito de coincidir das decisões serem sempre favoráveis, inclusive quando o indivíduo ele pode defender e às vezes acontece isso, teses diferentes em uma ação e em outra ação. O profissional ele tem que fazer isso dentro de uma ética básica, é claro, sem ficar falseando a verdade dos fatos, mas como a jurisprudência é divergente, não há, eu não vejo problema ético de o advogado defender uma tese, uma corrente do tribunal acha certa, e no outro caso ele defende a outra tese que a outra corrente é que acha certa, deixa o juiz decidir, as duas teses são verdadeiras, elas existem na vida real, o que ele não pode fazer é falsear a vida, os fatos, ou seja, é isso que me parece ser um comportamento sem ética. Então, eu creio que de maneira geral eu sempre tive um bom relacionamento com os advogados porque eu logo, logo percebi que você não pode levar as coisas para o lado pessoal, você não pode, meu pai que era um juiz, foi juiz de direito no interior e foi depois juiz do Tribunal de Alçada e depois se aposentou-se como desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, tem uma frase muito interessante que eu aprendi com ele logo, logo no começo da minha carreira. Ele falou assim: “O juiz não pode sair do processo, porque se ele sair do processo ele está perdido. Ele tem que tomar cuidado, ele tem que examinar o processo, decide o processo como o processo está porque se ele quiser fazer interpretações ou ilações sobre a vida das partes, ele

vai, antes de tudo vai ser um juiz injusto e a interpretação dele pode ser redondamente errada, porque certamente ele vai ter uma visão parcial do problema. Em segundo lugar não vai conseguir dar conta de viver porque ele vai criar tanto conflito para ele mesmo de consciência, de dúvida, de insegurança, que é melhor ele mudar de profissão”.

A.C – O que vale também para a atuação no Tribunal Regional do Trabalho.

M.D – Sem dúvida nenhuma. Eu acho que nesse aspecto não se modifica, eu acho que o juiz tem que decidir com tranquilidade, com a consciência, eu acho fundamental o juiz estudar muito, alguns colegas não concordam comigo, acham que o juiz não precisa ser um juiz que estude. Eu acho que o estudo é fundamental, eu aprendi demais estudando. Eu, por exemplo, digo que no início eu não via com simpatia as ações públicas, civis públicas, achava que as dificuldades operacionais delas e teóricas delas eram tão grande que na prática eu, não porque tivesse um preconceito contra elas, mas eu não dava muita guarida a essas ações. E como produto da experiência, é claro, de vida e também do estudo e da leitura, eu me lembro que uma vez eu tenho um colega que é um grande expert em ação civil pública, o José Roberto Freire Pimenta, um grande colega, hoje juiz do tribunal. Eu falei para ele: “José Roberto, me dá, o que você anda lendo aí sobre ação civil pública além de você, que eu vou ler”. E aí ele falou: “Não, fulano, beltrano, ciclano e [inaudível]. Eu falei: “Isso não é possível, eu preciso ver se eu estou errado ou se eu estou certo”. Claro que esses livros, o autor tem a posição dele favorável já a ação civil pública, então você tem que ver que às vezes ele acha que nada é problema. Também é um exagero, nada é problema, não é assim. Mas eu creio que evolui muito a partir do estudo, a partir da experiência pessoal porque eu senti que as minhas decisões [inaudível] estavam sendo injustas e com insensibilidade, ponderações de procuradores do trabalho, “O que é que nós fazemos em prol desses bancários? Eles vão continuar matando os bancários porque sempre tem uma bala perdida. Nós não vamos fazer nada só porque também estamos defendendo o resto da comunidade?” Mas quem morre em geral são os próprios bancários e é verdade. Eu mesmo julguei processos de bancário ferido em assalto pedindo indenização por dano moral. E já julguei processo em que eu fui [inaudível] na turma em que eu atuava, não me lembro qual, entendeu-se que não havia, não era o caso de indenização por dano moral. Agora imagine, você sai de casa para trabalhar, está lá cumprindo os seus serviços, leva uma bala de um assaltante, é claro que o empregador não tem exatamente culpa, não é isso

que eu estou dizendo, mas há uma certa responsabilidade objetiva, você não saiu para levar uma bala no serviço. Quer dizer, é claro que isso aí há divergências, eu estou apenas ponderando o seguinte, se tivesse havido uma ação civil pública com aqueles instrumentos lá de porta dupla, o problema das câmeras, que assusta o ladrão, porque ele vai acabar sendo identificado, o problema do cofre com porta automática que só abre em um horário x, no horário x que o cofre abre e aí os seguranças...

A.C – Estão todos lá.

M.D – Estão todos lá. Isso aumenta a segurança. Então, veja bem, a partir disso, dessa experiência pessoal e também do estudo eu creio que eu evolui para uma posição de, digamos, maior tolerância, de maior sensibilidade para a ação civil pública. Então eu acho muito importante a combinação da experiência, da sensibilidade humana que todos nós naturalmente temos com o estudo, eu acho que a nossa profissão é intelectual e nós temos que estudar mesmo. É igual o médico, já imaginou o médico que não estudar?

A.C – Mesmo porque as coisas mudam.

M.D – Mudam muito.

A.C – Mudam e aí em função disso você tem que rever. A gente pensa uma coisa em um momento e não necessariamente tem que continuar pensando aquilo porque já achou isso, tem que continuar, não é.

M.D – Exato. Eu acho exatamente e também outra coisa que no Brasil é muito importante, estou me esquecendo do exemplo agora, exatamente, o controle externo da magistratura, me lembrei. Há dez anos atrás eu publiquei um livro, onze anos atrás, “Democracia e Justiça” em que no primeiro capítulo eu fiz um estudo de ciência política sobre poder e acabei entrando depois no judiciário e cheguei à conclusão que em função da especificidade da função judicial, a independência do juiz que é muito importante, o juiz tem que ser independente senão ele vai ser um simulacro de distribuidor do direito. Eu achava que não era conveniente o controle externo, que nós tínhamos que implementar outras formas de controle que fossem eficazes para

atingir o resultado desejado, que é uma maior [seriedade], uma melhor qualidade de prestação de serviço e etc.

A.C – E hoje você já acha que incorporar o controle externo...

M.D – Sim, passaram-se dez anos e eu não vi nenhum avanço nisso, então tem que chegar à conclusão que nós juízes tivemos a nossa oportunidade de fazer as melhorias e acabar com os erros às vezes grandes que há no Judiciário e lamentavelmente não fizemos na média certa. Claro que há punições, mas eu acho que certos fatos não podiam acontecer no sistema judiciário, certos fatos divulgados pela mídia, não é possível que...

A.C – Continuem a acontecer.

M.D – O sistema judicial não tivesse antídotos para isso. São distorções muito graves. Então, me parece, diante desse fato eu creio que um certo controle externo, é claro que tudo tem que ser na medida certa, mas que crie uma cobrança maior no sistema judicial para que ele próprio fiscalize as suas ações, eu acho positivo, passei a achar positivo. Então se eu fizesse uma segunda edição do livro o resultado ia ser diferente.

A.C – Vou tocar em um ponto que eu também acho assim, enfim, ele altamente discutido, também como o do controle externo e eu ouvir a sua posição, que diz respeito à questão do poder normativo da Justiça do Trabalho, que também há posições desfavoráveis, há posições críticas. Como é que você vê? E há uma questão central para qualquer tipo, digamos, de reforma nessa área, não é?

M.D – É. Eu já, obviamente, já auxiliei um pouco nesse tema, esse é um dos temas mais difíceis que nós temos, eu acho que nenhuma resposta é muito satisfatória, nenhuma resposta é ideal. Eu também aprendi na vida real que nós devemos deixar de procurar respostas ideais, por isso que eu defendo o direito do trabalho. Nós devemos procurar respostas que em sua maioria atendam aos objetivos almejados. É claro que nós vamos ter problemas, mas nós temos que olhar é o conjunto para ver se aquela alternativa é positiva ou é negativa, porque seguramente a solução ideal não vai existir porque sempre vai ter um contraponto razoável, não há a menor

dúvida. Em relação ao poder normativo, no início dos meus estudos sobre direito do trabalho eu achava muito positivo o poder normativo porque de fato o poder normativo, regra geral, regra geral, tirando uma fasezinha da década de 90 em que o Tribunal Superior do Trabalho radicalizou muito as restrições ao poder normativo e ele não cumpriu bem esse papel, na regra geral o poder normativo eleva as condições de pactuação da força de trabalho no mercado. Então o poder normativo sob o ponto de vista do objetivo do direito do trabalho, que é tornar mais favorável à relação de emprego para a parte que tem menos poder que é o trabalhador, o poder normativo sob esse ponto de vista seria positivo, estatisticamente seria positivo. As sentenças normativas são regra geral favoráveis. Então sob o ponto de vista, sob um certo ponto de vista o poder normativo deveria ser mantido e defendido. Entretanto há um contraponto a isso. Eu creio que o poder normativo é um concorrente a atuação do sindicato muito grande. É um concorrente muito grande, eu creio que dificilmente no Brasil, nós temos 60 anos de história para corroborar isso, não é possível que nós consideremos isso irrelevante, um dado irrelevante, ou nós aprendemos com a história ou não aprendemos, não é, história longa ou história de curto prazo, nos últimos dez anos, nos últimos vinte, nos últimos cinquenta, etc. O poder normativo é um concorrente quase que incontrolável da ação sindical. Porque? Porque os juízes do trabalho eles aplicam o direito do trabalho que é um direito protecionista. Então, obviamente, que se tiver uma sentença normativa a tendência dos juízes do trabalho vai ser dar um resultado protecionista. É natural, quer dizer, esse é o nosso direito, não está errado isso. Então evidentemente que a sentença normativa, à exceção dos últimos oito anos em que a jurisprudência oscilou negativamente nesse sentido, mas é o rumo da história, a tendência do poder normativo, é trazer o resultado prático para os trabalhadores melhor do que a negociação coletiva, porque os tribunais concedem mais e algumas vezes injustamente. Eu vi uma decisão de um tribunal, eu não gosto muito de citar porque isso polemiza.

A.C – Não, não precisa.

M.D – É, exato. Mas esse caso me deixou chocado no início da minha carreira em que era uma entidade estatal, um grande banco estatal que realmente não pagava os direitos salariais porque tinha a tese de um governador irresponsável de que Legislação Salarial Federal não se aplicava a entidades estaduais. [riso] No Brasil há essas irresponsabilidades que resultam em nenhuma responsabilização do dirigente que faz isso. Então esse dirigente criou um passivo trabalhista

enorme sobre a sua, nas suas entidades. Depois ele mesmo mudou para a apolítica trabalhista do Estado, mas não corrigiu o passado, então nós tivemos várias ações. Eu vi uma sentença normativa relativa a um dos bancos estaduais nesse exemplo em que o tribunal aplicou uma multa em 100% sobre os reajustes salariais. Olha, francamente, por mais que o empregador esteja errado você não pode aplicar uma multa de 100% de reajuste de salário, isso não existe na vida real, um aumento real de 100% que é obviamente que o empregador não ia cumprir, é o estado, ele tinha uma política trabalhista de não cumprir. Então é claro que ele ia demorar a cumprir. Então a multa ia ser paga. Então eu acho o seguinte, por mais que o Estado estivesse errado na época não ode haver uma multa de 100% sobre o reajuste do salário de todos os empregados. Não existe isso no sistema econômico em qualquer lugar do planeta, um reajuste de 100% real de salário, quer dizer. Era um período inflacionário, mas a multa era de o reajuste real no fundo. Então, eu acho que o poder normativo, quando ele erra, ele erra macro, do ponto de vista macro, é um erro colossal quando ele erra, para bem ou para mal. A mesma coisa eu vi decisões normativas nos últimos sete anos solapando tudo o que os trabalhadores tinham, quer dizer, havia uma decisão para todo mundo.

A.C – E esse bem que você nomeou aí é muito discutível porque um aumento desse acaba não sendo pago.

M.D – É, nunca. [inaudível]

A.C – O cara vai morrer antes de receber alguma coisa.

M.D – [inaudível]. Isso não funciona.

A.C – É.

M.D – Eu acho que o poder normativo, [inaudível], “Você está trabalhando com a exceção”. Concordo. Eu dei um exemplo de exceção, quando ele erra ele erra do ponto de vista macro, que é uma coisa grave, porque quando o erro, o juiz erra em um processo, isso é inevitável, ele não errou com relação às duas partes, então ele tem mais dez processos naquele dia para acertar. Então, eu espero que ele não erre, mas nós temos que admitir que há uma taxa de erro nas

decisões humanas, nas ações humanas, então ele ainda pode consertar, mas um erro em uma ação coletiva é um troço dantesco. Bom, mas além disso o poder normativo ele também, ele conspira contra a organização, a boa organização do sindicato. Eu acho, hoje eu defendo a tese de que ele tinha que ser instinto. Porque? Porque é que ele deve ser instinto? Porque ele trabalhou 60 anos na história brasileira e ele não trouxe um resultado positivo para a organização dos trabalhadores, que o objetivo final do direito coletivo do trabalho, o poder normativo reside no direito coletivo do trabalho. Tanto não trouxe que hoje nós vivenciamos a crise mais grave dos sindicatos no Brasil. Não é que o poder normativo seja o culpado disso, mas eu acho que é um fato real. Aí ponderam o seguinte, mas se não tivermos um poder normativo, os trabalhadores, por exemplo, de uma categoria x, por exemplo, bancários, em setembro que é a data base deles, vão ficar sem nenhuma norma coletiva para regular a sua situação. Eu acho que o direito apresenta a solução correta para isso. Basta que o direito brasileiro diga o seguinte, e aí nós não precisamos do poder normativo, diga o seguinte: “As convenções e os acordos coletivos vigoram, nos contratos de empresas até que nova convenção ou acordo coletivo venha regular a matéria”. Então com isso nem o empregador nem o sindicato de trabalhadores vão ficar fugindo da negociação coletiva se alguma questão fundamental estiver em jogo, porque na data final de vigência de um instrumento normativo não vai surgir um vácuo jurídico, um vazio jurídico. Ou...

A.C – Ou eles vão renegociar ou o acordo vai continuar vigorando.

M.D – Continua. Então, quer dizer, vai haver, se o empregador quer discutir um dispositivo do acordo, “Olha, isso aqui não tem jeito mais de eu cumprir”.

A.C – Ou se o sindicato quiser.

M.D – Ou se o sindicato quiser, eles vão para a negociação e eles reescrevem o acordo. Essa é a solução. E com isso desaparece a necessidade do instrumento normativo. Lamentavelmente o legislador brasileiro não gosta de estudar, essa teoria brasileira de que não precisa estudar, mesmo que você esteja trabalhando na área intelectual. Eu não entendo isso, como é que você reforma o direito desprezando o estudo? Quer dizer, eu noto que nas discussões sobre a reforma trabalhista atual esse ponto não está sendo resolvido. Fizem mais uma criação brasileira

espetacular. Transformaram a proposta, a proposta não é oficial ainda, mas o Fórum Nacional do Trabalho propôs isso. Transformar o poder normativo, que é instinto, em arbitragem compulsória. Olha que coisa linda. Então, ou seja, mudou o nome [risos].

A.C – A gente vai ter que entender qual é a diferença entre o poder normativo e a arbitragem compulsória.

M.D – Agora mudou. Ficou moderno, porque a arbitragem é moderna, tudo é arbitrário, os filmes americanos gostam muito. Então nós também adotamos a arbitragem. É a mesma coisa. Que a arbitragem compulsória, que eu saiba, vai ser levado ao tribunal um problema e ele vai decidir do mesmo jeito. Então, eu acho que ou nós avançamos ou não avançamos. Eu acho que não se pode extinguir o poder normativo, isso realmente, então eu prefiro que fique com a arbitragem compulsória, se o preço é esse, eu recuo. Não se pode extinguir o poder normativo sem criar um mecanismo de defesa contra o vazio jurídico do fim da convenção e do acordo, que é um artifício da legislação brasileira hoje extremamente perverso.

A.C – Mas isso o documento do fórum também não fez.

M.D – Não, ao contrário. O documento do fórum reafirma que a convenção e o acordo, lá eles falam contrato coletivo, mudou o nome, eu acho uma bobagem isso, mas tudo bem, vigora até o prazo assinado. Se não houver novo acordo ou convenção ou contrato coletivo, que é a linguagem nova, isso era prorrogado por mais x dias. Isso não resolve o problema, você apenas adiou por x dias, as partes logo vão saber que a vigência não é mais um ano, é um ano e três meses, um ano e quatro meses, entende? Não resolve o problema. E aí se as partes se negarem a conciliação ia para uma arbitragem obrigatória. É exatamente a mesma coisa que nós temos hoje na substância, com um detalhezinho de mudança.

A.C – A despeito do documento do fórum declarar que ele quer incentivar a negociação.

M.D – Exatamente. Eu acho que o grande problema que eu vejo no Brasil é que entre o discurso e as intenções e os projetos e as medidas efetivas há um vazio que eu não sei como que ele é preenchido. Há essa clara intenção, se nós vemos que ela for assim leal, não for um artifício.

Eu até acredito que ela é leal. Então os instrumentos para incentivar a negociação coletiva trabalhista são instrumentos de estabilização jurídica e não de instabilidade. Você só incentiva a negociação coletiva trabalhista se as partes estiverem em uma posição relativamente equivalente, o empregador de um lado e o sindicato de trabalhadores do outro lado. Então os dois vão se respeitar e vão começar a conversar seis meses antes, “Olha, nós temos que mexer naquilo lá”. Começar a conversar, fazer consultas às bases e etc. Agora se o direito cria um instrumento de desequilíbrio entre as partes e o atual direito brasileiro chega na data final, um acordo [inaudível] costumam a ter cem dispositivos, imagina o cataclismo que é isso. Em uma data x você perde cem direitos sem o empregador usar isso até [inaudível]. O que eu tenho visto na prática é o seguinte, empregadores que tem, empresas grandes que tem uma visão correta do direito do trabalho e sabem que o trabalhador não é um custo, mas é um participante da vida da empresa, não adianta, por mais que tenha tecnologia, ele sempre vai precisar do ser humano, mais ou menos, mas vai precisar. Então ele tem que tratar bem esse indivíduo, não pode haver um mecanismo tão violento quanto esse. Não é culpa do empregador, é o direito, o direito que está errado. Você, na data x desaparecem cem direitos, oitenta direitos, e alguns fundamentais. E a partir de então, se o empregador for duro, ele para de cumprir aquilo. Imagina. Então o que eu tenho visto na prática é que a maioria dos empregadores e nas empresas maiores simplesmente ignoram isso.

A.C – Mantém.

M.D – Mantém. E fica aguardando o que é que eles vão resolver.

A.C – É, porque pode ser a pior coisa a acontecer.

M.D – Imagina se alguém vai conseguir trabalhar se no mês seguinte você foi solapado em vários direitos, não há como um ser humano aceitar uma coisa dessas em uma sociedade civilizada. Então isso é de uma irracionalidade, de uma violência e de uma falta de inteligência que me parece assim incrível que não se percebe. Eu não culpo o legislador demais não porque o legislador tentou romper com isso na década de 90 duas vezes. Aprovou duas leis que fizeram essa pequena, mas fundamental modificação no direito brasileiro.

[FINAL DA FITA 3-B]

M.D – Mas na década de 90 o legislador parlamentar tentou modificar esse mecanismo da Legislação Trabalhista estabelecendo que os dispositivos das convenções, dos acordos e das sentenças normativas permaneceriam nos contratos até que um novo instrumento coletivo viesse regular a matéria. Isso é sábio. Só que lamentavelmente o legislador presidencial, em duas épocas distintas, revogou por medida provisória esse dispositivo, de maneira que esse dispositivo praticamente não chegou a ter nenhum efeito, ele durou poucos meses. E o tema agora está retornando na reforma trabalhista. Eu estou procurando influenciar nesse aspecto porque eu acho que esse é um dos pontos fundamentais do aperfeiçoamento do direito coletivo, ou seja, isso mantém uma certa qualidade de poder porque isso mantém o sindicato do trabalhador interessado na negociação porque alguma coisa ele não vai estar satisfeito, pelo menos um reajustezinho ele vai querer, ainda que a inflação seja baixa. E mantém o empresariado interessado na negociação porque obviamente alguma coisa o empresariado quer mexer, porque as condições de mercado mudaram, etc, etc.

A.C – Você tem, você avalia que essa sua posição é compartilhada dentro da magistratura do trabalho ou há uma reação no sentido de afinal, perder o poder é sempre perder, vamos dizer assim.

M.D – Eu acho que esse tema é realmente muito controvertido, eu acho que nós nunca vamos conseguir um consenso nele. Porque ele é um tema de perda de poder sem dúvida nenhuma, e há outros aspectos também que são relevantes, do ponto de vista individual, se considerado direito individual do trabalho, o poder normativo é positivo. Eu acho que ele é negativo do ponto de vista mais importante, se considerado um direito coletivo do trabalho. Ou seja, as duas partes têm bons argumentos, não se trata de uma posição assim, digamos, só corporativista do judiciário. Agora, tanto que as nossas associações já aprovaram em uma época resoluções pela extinção e na outra época retiraram as resoluções. Ou seja, o tema é dividido demais, eu acho que esse é um dos temas em que os juizes nunca vão chegar a uma conclusão muito tranquila, a não ser em décadas de debate, o que não vale a pena, a sociedade brasileira tem mais pressa. Eu acho que o legislador tem que interferir, porque isso acontece muito na relação judiciário e legislador. Há momentos em que o judiciário entra em uma paralisia sobre certos temas, ele

não consegue evoluir por causa das dificuldades da interpretação, dos limites da interpretação, ele, você percebe que há um beco sem saída naquela evolução e a solução não é boa. Então é preciso que o legislador nesses casos venha e faça a mudança e rompa com esse impasse. Infelizmente eu ainda não estou com muita certeza se o atual governo vai nessa direção. Eu participo da Comissão Nacional das Relações Trabalhistas e Trabalho e eu procuro, tenho procurado influenciar nessa direção. Todas as vezes que eu falo desse tema eu toco nesse assunto e, mas eu noto que no Brasil há uma simplificação muito grande, fala-se assim: “É melhor deixar as partes decidirem. É melhor deixar as partes decidirem”. Sim e não. É melhor deixar as partes decidirem dentro de uma ordem jurídica x. A ordem jurídica x é aquela que estabelece um patamar civilizatório mínimo. E se as partes decidirem que a escravidão é boa desde que a senzala seja melhorada, com televisão, nós vamos concordar com isso? E é possível que as partes decidam isso. Então esse é o papel do direito, o direito estabelece limites ao exercício no poder. E não há, eu não vejo problema nenhum de o direito estabelecer alguns limites à negociação coletiva, positivos ou negativos como é o caso desse tema. Esse seria um limite positivo, digamos assim.

A.C – Sei. Maurício, eu, dado inclusive ao adiantado da hora, o percurso todo que nós tivemos, eu quero agradecer muito a sua atenção. Nós começamos a entrevista por volta de 9:30h, estamos às 13 horas da tarde, o Maurício já foi muito explorado, mas eu queria agradecer muito você e se você quiser dizer mais alguma coisa para a gente encerrar a entrevista, sinta-se à vontade.

M.D – Bom eu quero agradecer muito à caríssima professora Ângela, amiga, sempre muito falada aqui, as amigas do CPDOC. A Lucília briga comigo, ela usa o argumento: “Olha, eu vou para o Rio”. Então eu tenho que recuar rápido. Mas eu quero agradecer pela oportunidade de conversar com os historiadores, e eu sei da importância da Fundação Getúlio Vargas, do CPDOC nesse projeto para o Brasil. E sei da importância que o direito do trabalho tem e sei também isolamento que o direito do trabalho tem na sociedade brasileira, de maneira que eu considero para mim não só uma alegria dar essa entrevista, uma honra, mas considero também importante romper esse isolamento do direito do trabalho e das instituições que giram em torno desse ramo jurídico, eu acho que o Brasil precisa desse rompimento em direção a uma maior, a uma melhor compreensão do direito do trabalho. Eu agradeço demais a oportunidade.

A.C – Imagina. O CPDOC e eu que agradecemos e eu aprendi muito aqui com você e certamente muito outros também vão fazer o mesmo. Muito obrigado viu Maurício.

[FINAL DO DEPOIMENTO]³

³ A fita 4-A não foi gravada integralmente.